DIÁRIO OFICIAL
ITAPEVI
PREFEITURA
Ano 17 | Edição nº 1485 | Itapevi, 07 de novembro de 2025
www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci | PMI

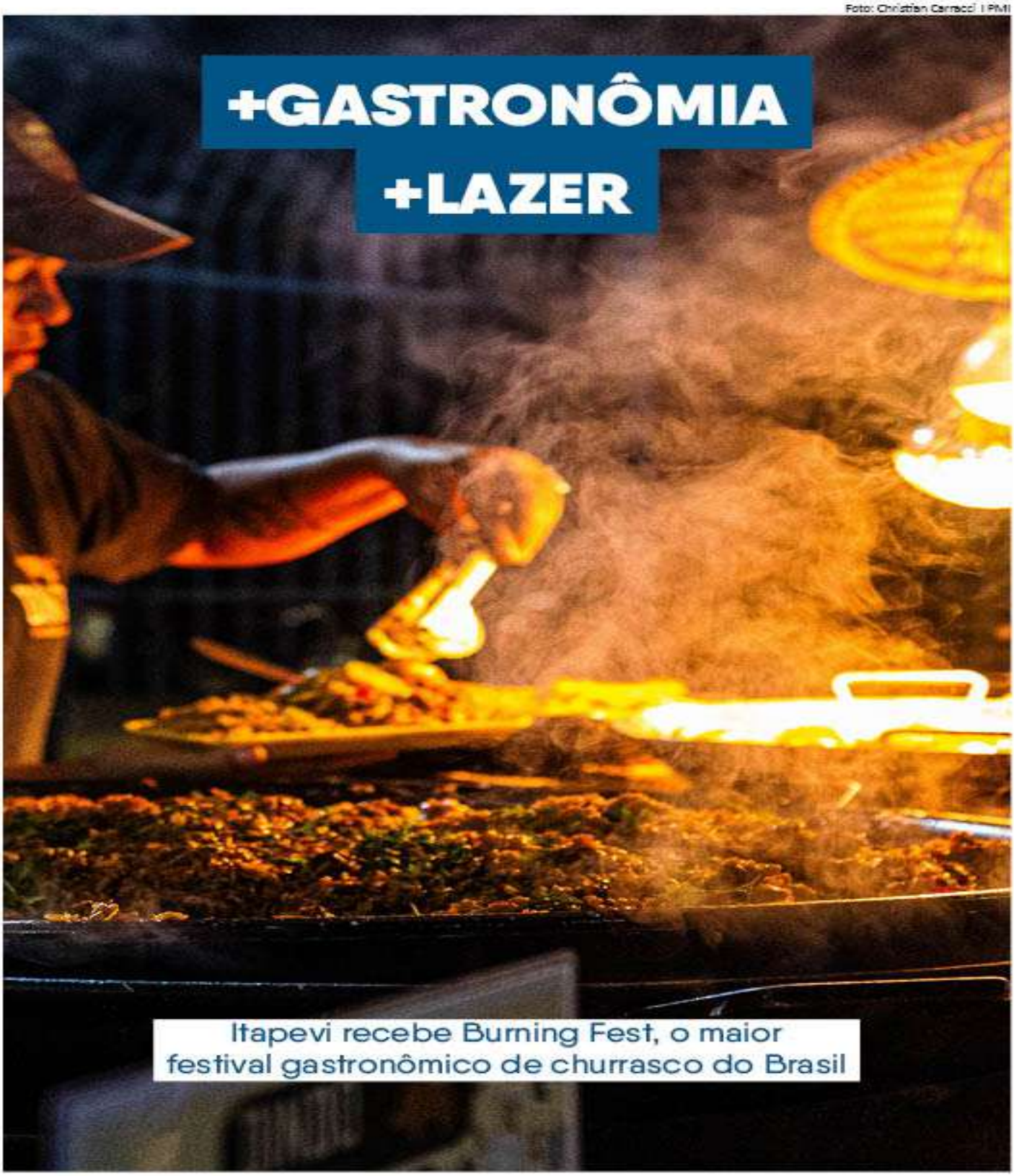

Itapevi recebe Burning Fest, o maior festival gastronômico de churrasco do Brasil

ITAPEVI RECEBE BURNING FEST NO PARQUE DA CIDADE

Foto: Christian Carracci | PMI

Evento acontece de 7 a 9 de novembro

Com apoio da Prefeitura, o Burning Fest, um dos maiores eventos gastronômicos do país, chegou em Itapevi. A ação acontece no Parque da Cidade (Rua Prof. Dimarães Antonio Sandei, s/n – Cidade da Saúde), de 7 a 9 de novembro, com uma programação recheada de sabores, música e diversão. A entrada é 100% gratuita.

O festival promete uma experiência inesquecível para os amantes do churrasco, reunindo chefs renomados, cervejas artesanais premiadas, sobremesas, food trucks e expositores de produtos diversos. Entre as atrações gastronômicas estão cortes nobres como picanha, cordeiro, costela fogo de chão, wagyu e torresmo de rolo, além de pratos típicos como arroz carreteiro, feijão tropeiro e baião de dois.

O evento também contará com música ao vivo, espaço kids para as crianças e será pet friendly, permitindo a entrada de animais de estimação dóceis. Por lá também acontece a "Batalha de Assadores", onde o público vota para eleger o melhor churrasqueiro do festival.

Reconhecido nacionalmente, o Burning Fest é um evento itinerante que percorre diversas cidades do Brasil, celebrando a cultura do churrasco e reunindo famílias e amigos em um ambiente de lazer, sabor e boas vibrações. Esta é a terceira edição do festival em Itapevi, que já conquistou o público nas edições de 2023 e em março deste ano, durante as comemorações do aniversário da cidade.

O Burning Fest acontece de sexta a domingo, das 12h às 22h, no Parque da Cidade.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO OFICIAL AOS LOTES E EDIFICAÇÕES LOCALIZADOS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 149/2025 – Projeto de Lei Complementar nº 018/2025 – Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir números oficiais aos imóveis situados em núcleos urbanos informais consolidados ou em andamento com processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e da legislação municipal vigente.

Art. 2º A numeração oficial referida no artigo anterior terá como finalidade:

I - Identificar formalmente os imóveis localizados em núcleos informais;

II - Permitir a inclusão no cadastro municipal de endereços e tributos;

III - Viabilizar o acesso a serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica, coleta de lixo, saúde, educação, entre outros;

IV - Facilitar os procedimentos de regularização fundiária urbana (REURB-S ou REURB-E).

Art. 3º A atribuição do número oficial deverá ser realizada preliminarmente, durante o trâmite da REURB, para processos em andamento, com caráter provisório, sendo posteriormente consolidada com a aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Parágrafo único. Para os lotes objeto da emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e com a situação consolidada e preexistente a esta Lei, será emitido, mediante solicitação pelo proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer tempo na Prefeitura.

Art. 4º A numeração oficial será emitida por meio de ato administrativo pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Para a atribuição do número oficial, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I - O alinhamento da via pública e a posição da edificação no lote;

II - A continuidade e lógica da numeração existente na via;

III - O croqui, planta de situação ou memorial descritivo fornecido no processo de REURB.

Art. 6º A demarcação para efeito da numeração oficial dar-se-á através da metragem linear do imóvel, levando em consideração o ponto mais próximo da rua em relação ao marco zero do Município de Itapevi, seguindo o critério do lado direito número par, e lado esquerdo número ímpar.

§1º Excepcionalmente, no âmbito de processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), poderá ser autorizado o cadastramento e a emissão de número oficial para os imóveis que possuam acesso e frente voltados para vielas, travessas ou outras vias de circulação não convencionais, desde que observadas as seguintes condições:

I – A via, ainda que classificada como viela ou travessa, esteja claramente identificada no projeto de regularização aprovado pelo Município;

II – Haja possibilidade de acesso adequado de pedestres e, sempre que tecnicamente viável, de serviços públicos essenciais (como coleta de lixo, entrega postal, e emergências médicas);

III – A emissão do número oficial não implique em conflito de numeração com imóveis vizinhos ou prejudique a organização do cadastro municipal;

IV – O imóvel esteja devidamente inserido no perímetro aprovado da REURB, com a anuência dos órgãos competentes;

V – A identificação da via e dos imóveis esteja prevista no memorial descritivo e planta aprovada no processo de regularização.

§2º O número oficial emitido nos termos deste artigo terá validade legal para fins de identificação do imóvel, cadastro fiscal, prestação de serviços públicos e registros cartoriais.

§3º A autorização prevista neste artigo não implica em reconhecimento automático da via como logradouro público, sendo vedado seu uso como precedente para fins de abertura de novas vias urbanas sem o devido processo legal.

Art. 7º O número oficial poderá constar da documentação de regularização, sendo admitido seu uso em:

I - Correspondência e serviços postais;

II - Cadastros de concessionárias de serviços públicos;

III - Registros escolares, de saúde e de assistência social;

IV - Processos de escrituração, registro imobiliário e matrícula individualizada.

Art. 8º Nos casos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), a primeira emissão do número oficial para os imóveis incluídos no projeto será realizada de forma gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento por parte dos ocupantes beneficiários.

§1º A gratuidade prevista no caput aplica-se exclusivamente à primeira emissão do número oficial vinculada ao processo de regularização fundiária aprovado pela administração pública.

§2º Em caso de necessidade de reemissão, retificação ou solicitação posterior desvinculada do procedimento de REURB-S, poderá haver cobrança, conforme regulamentação municipal específica.

§3º Nos casos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), deve haver a cobrança dos emolumentos, observando as disposições previstas na regulamentação municipal aplicável.

Art. 9º A atribuição do número oficial não implica em reconhecimento da propriedade ou posse do imóvel, servindo exclusivamente como instrumento auxiliar à regularização fundiária.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, caso necessário, por meio de decreto, estabelecendo inclusive critérios complementares, fluxos processuais e modelos padronizados.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de novembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de novembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL -CTM, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 148/2025 – Projeto de Lei Complementar n° 017/2025 – Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Lei Complementar n° 34, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42 (...)

I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

a) 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

(...)

II – nas demais transmissões 5% (cinco por cento)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

"**Art. 93** Fica atribuída de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário, a terceira pessoa vinculada ao fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido neste Município, conforme dispõe os artigos 53, 56 e 57, desta Lei Complementar."

"**Art. 94** Os responsáveis a que se refere o artigo 93 estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte."

"**Art. 95** Sem prejuízo do disposto no artigo 94, também são responsáveis tributários:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Tabela II desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, tomadoras ou intermediárias de serviços, ainda que imunes ou isentas, nas hipóteses previstas nos §§ 1° e 2°, do Art. 53, desta Lei Complementar;

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 6° do art. 53 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

"**Art. 96** São, ainda, especificamente e especialmente responsáveis tributários:

I - a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, quanto ao imposto devido pelos serviços a ela prestados, por empresa corretora, intermediadora ou agenciadora de seguro e de capitalização;

II - a empresa ou entidade que administre ou explore loteria e outros jogos, apostas, sorteios, prêmios ou similares, pelo imposto devido sobre as comissões, remunerações e demais valores pagos, a qualquer título, aos seus agentes, revendedores, correspondentes ou concessionários, inclusive, quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

III - a empresa de plano de saúde, pelo imposto devido sobre as comissões e demais valores pagos aos seus agentes e representantes;

IV - a empresa concessionária de serviços públicos de transmissão ou fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações, internet e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

congêneres, pelo imposto devido sobre os serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas ou contas;

V – a empresa concessionária de qualquer serviço público ou, qualquer outra empresa de direito público ou privado, seja como contratante, ocupante ou similar, de infraestrutura de concessionária ou permissionária de serviços públicos, compartilhada ou não, de postes, cabos, dutos, condutos, torres e congêneres, pelo imposto devido pelos serviços constantes na Tabela II, desta Lei Complementar, especialmente do subitem 3.04, prestados pela própria contratada ou detentora da infraestrutura ou por meio de terceiros;

VI – a companhia aérea ou seus representantes, pelo imposto devido sobre as comissões pagas à agência de viagem e à operadora turística, relativas às vendas de passagens aéreas, pacotes e congêneres;

VII – a empresa de telecomunicação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas aos seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

VIII – as sociedades que explorem serviços de plano de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, do imposto devido pelos serviços tomados;

IX – a empresa de locação, cessão, venda e compra de bens móveis e imóveis, pelo imposto devido sobre as comissões, remunerações e similares pagas aos corretores, intermediários e congêneres;

X – o patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados; e

XI – outros, conforme disposto nesta Lei Complementar.”

“Art. 97 A partir da vigência desta Lei Complementar e, de qualquer procedimento a ser adotado pela fiscalização tributária, todos os responsáveis tributários ficam enquadrados no Regime da Solidariedade Tributária, estando obrigados a reter o imposto devido neste Município dos prestadores de serviços, independentemente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

I - da localização da sede ou domicílio dos responsáveis ou prestadores dos serviços;

II – dos responsáveis ou prestadores de serviços estarem inscritos no Cadastro Municipal; e,

III – os prestadores dos serviços emitirem qualquer documento fiscal ou gerencial, bem como declararem, de qualquer forma, que deve haver a retenção do imposto.

§ 1° O responsável tributário deverá efetuar a retenção do imposto utilizando-se da base de cálculo e da alíquota, conforme previsto nesta Lei Complementar.

§ 2° Deverá haver a retenção das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, as quais deverão informar no seu documento fiscal, a alíquota legal devida, sob pena de ser aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 3° No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 4° O responsável tributário deverá fornecer comprovante da retenção ao prestador do serviço.

§ 5° Não deverá haver retenção do imposto, desde que comprovada a condição, dos:

I – prestadores de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

II – serviços prestados por meio de sociedades de profissionais;

III – contribuintes enquadrados em regime especial de recolhimento;

IV – contribuintes imunes ou isentos do referido imposto; e,

V – Microempreendedores Individuais – MEIs, optantes pelo Sistema de Recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos Simples Nacional – SIMEI."

"**Art. 98** Independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte, os responsáveis tributários deverão recolher o imposto integral devido ao Município, incluindo multas e acréscimos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

legais, no prazo e na forma prevista nesta Lei Complementar."

"**Art. 99** Os responsáveis tributários estão obrigados a efetuarem a Declaração Mensal de Serviços Tomados, conforme disposto em regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo."

Parágrafo único. Revogado

"**Art. 99-A** Fica atribuído ao contribuinte prestador de serviços, o caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da obrigação principal e acessória, inclusive no que se refere à multa e os acréscimos legais, quando houver a retenção do imposto devido na fonte."

"**Art. 99-B** O imposto retido e/ ou recolhido indevidamente, poderá ser restituído àquele que demonstrar o direito à devolução ou ser abatido de outros tributos a vencer.

§ 1° A restituição deverá ser requerida, formalmente, por meio de pedido dirigido Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, instruído de documentos comprobatórios da alegação.

§ 2° Caso a documentação apresentada não seja suficiente, a Fazenda Pública,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

para analisar o pedido, poderá exigir outros documentos que entender necessários ao seu convencimento."

"**Art. 99-C** No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, da lista de serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

"**Art. 178** A Contribuição de Melhoria – CM poderá ser cobrada pelo Município, por meio de lei específica, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total à despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

"**Art. 195** A Contribuição de Iluminação Pública - CIP incidirá, individualmente sobre cada ligação à rede de distribuição de energia elétrica existente, e será tributado de acordo com a categoria de uso do imóvel."

"**Art. 213** (...)

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

II - até 30 (trinta) dias a contar da data da alteração cadastral ocorrida, tais como: nome, razão social, endereço, atividade, sócio, fusão, cisão, incorporação, extinção, baixa e todas outras alterações que venham a causar prejuízo a administração.

(...)"

Art. 2° Fica acrescido o Título IX – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, da Lei Complementar n° 34, de 23 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com os seguintes dispositivos:

TÍTULO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"**Art. 348-A** Este título regula as disposições gerais do processo administrativo tributário relativas aos Autos e Termos de Fiscalização."

Seção I

Dos Prazos

"**Art. 348-B** Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1° Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2° A autoridade julgadora, atendendo a circunstâncias especiais poderá, em despacho fundamentado, prorrogar pelo tempo necessário o prazo para realização de diligência."

Seção II

Da Ciência dos Atos do Processo Administrativo Tributário

"Art. 348-C Considera-se intimado o sujeito passivo dos atos e decisões do processo administrativo tributário, alternativamente:

I - com a publicação do extrato da decisão em jornal ou no Diário Oficial;

II - com o recebimento, por via postal, de cópia da decisão, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão ao sujeito passivo, a seu representante legal, mandatário ou preposto, contra assinatura datada no expediente em que foi prolatada a decisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

IV - por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Itapeviense – DEC, na forma do artigo 370-A.

Parágrafo único. Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, a intimação de um deles dos atos e decisões do procedimento tributário, na forma estabelecida neste artigo, aproveita aos demais."

CAPÍTULO II
Do Processo Administrativo Tributário
Seção I
Das Normas Gerais

"**Art. 348-D** Ao processo administrativo tributário aplicam-se subsidiariamente as disposições do processo administrativo comum.

§ 1° Os processos administrativos tributários que tiverem como sujeito passivo ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências, em qualquer instância.

§ 2° O interessado na obtenção do benefício previsto no § 1°, juntando

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito.

§ 3° Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do sujeito passivo ou interessado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável."

"**Art. 348-E** Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato ou de direito serão corrigidos pela autoridade competente para o julgamento, de ofício ou em razão de impugnação ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 1° Nos casos de erros corrigidos de ofício, o sujeito passivo será cientificado, devolvendo-lhe o prazo para pagamento ou parcelamento do débito, com os descontos previstos na lei, ou apresentação da impugnação.

§ 2° A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder efetuar a correção de ofício.

§ 3° Quando, em exames posteriores e diligências, realizados no curso do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, será lavrado auto de infração e imposição de multa ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo ao sujeito passivo o prazo para defesa da matéria agravada."

"**Art. 348-F** Fica assegurada, ao contribuinte, responsável autuado ou interessado, a plena garantia de defesa e prova."

"**Art. 348-G** O julgamento dos atos e defesas compete:

I – em pedido de Reconsideração, encaminhado diretamente a Autoridade Fiscal autuante;

II – Recurso de Primeira Instância, encaminhado ao Chefe Imediato;

III – Recurso de Segunda Instância, encaminhado a Secretário da Fazenda e Patrimônio."

"**Art. 348-H** É facultado ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado, durante a fluência dos prazos, ter vista dos processos em que for parte, na repartição pública, quando for o caso."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

"**Art. 348-I** Poderão ser restituídos os documentos apresentados pela parte, mediante recibo, desde que não prejudiquem a decisão, exigindo-se a sua substituição por cópias autenticadas por servidor público."

Seção II

Da Impugnação

"**Art. 348-J** A impugnação de exigência fiscal instaura a fase contraditória.

§ 1° O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 2° O impugnante poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

§ 3° A impugnação será dirigida à autoridade julgadora de primeira instância e deverá conter:

I – a qualificação do interessado o número do contribuinte no cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

respectivo e o endereço para receber a intimação;

II – matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;

III – as provas do alegado e a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem;

IV – o pedido formulado de modo claro e preciso.

§ 4° O servidor que receber a impugnação dará recibo ao apresentante.

§ 5° A impugnação tempestiva terá efeito suspensivo da cobrança."

"**Art. 348-K** Recebida a impugnação, a autoridade julgadora determinará de ofício a realização das diligências que entender necessárias, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua efetivação."

"**Art. 348-L** A autoridade julgadora decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação, por escrito, com redação clara e precisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1° A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação, devendo decidir de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 2° No caso de a autoridade julgadora entender necessário, poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção."

"**Art. 348-M** A intimação da decisão será feita na forma do artigo 348-C."

"**Art. 348-N** O impugnante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou o seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas até 90 (noventa) dias, contados da data da intimação da decisão."

Parágrafo único. Sendo devido o crédito tributário a importância depositada será automaticamente convertida em renda da Municipalidade."

Art. 3° O Capítulo IV - SUJEITO PASSIVO, do Título II - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, do Livro Segundo - NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO, da Lei Complementar n° 34, de 23 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido da Seção V - Domicílio Eletrônico do Cidadão Itapeviense - DEC e dos seguintes dispositivos:

Seção V

Domicílio Eletrônico do Cidadão Itapeviense – DEC

"**Art. 370-A** Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Itapeviense – DEC, sendo obrigatório o credenciamento mediante uso de assinatura eletrônica, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento, para:

I - as pessoas jurídicas;

II- os condomínios edilícios residenciais e comerciais;

III - os delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;

IV - os advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

V – o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual.

§ 1° A comunicação entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo poderá ser feita na forma prevista por esta Lei Complementar.

§ 2° Para as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e para o empresário individual a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo, que não possuam certificado digital, o credenciamento será efetuado por meio de código de acesso, na forma que dispuser a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio."

"**Art. 370-B** A Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, inclusive da lavratura de autos de infração;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional."

"**Art. 370-C** O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, na forma prevista em regulamento.

§ 1° Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 2° Ultrapassado o prazo definido em regulamento, para o credenciamento obrigatório por parte das pessoas referidas nos incisos I a V do art. 370-A deste Código, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio promover o credenciamento de ofício, devendo a comunicação deste ato ser endereçada pelos correios, com aviso de recebimento.

§ 3° Recebida a comunicação a que se refere o § 2° deste artigo, considerar-se-á a pessoa jurídica credenciada no DEC, data a partir da qual todas as comunicações poderão ser realizadas por meio do portal."

"Art. 370-D Uma vez realizado o credenciamento nos termos do art. 370-C desta lei, as comunicações da Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1° A comunicação feita na forma prevista no "caput" deste artigo será

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2° Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3° Na hipótese do § 2° deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4° A consulta referida no § 2° e § 3°, deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5° No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação."

"Art. 370-E As comunicações que transitem entre órgãos da Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio serão feitas preferencialmente por meio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil."

"**Art. 370-F** Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos desta lei, também será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio no DEC.

Parágrafo único. Poderão ser realizados por meio do DEC, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio:

I - consulta a pagamentos efetuados, situação cadastral, autos de infração, entre outros;

II - remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição dos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - apresentação de petições, defesa, contestação, recurso, contrarrazões e consulta tributária;

IV - recebimento de notificações, intimações e avisos em geral;

V - outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio ou por outros órgãos públicos conveniados."

"**Art. 370-G** O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Seção, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta seção têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2° Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1° deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

decadencial previsto na legislação tributária."

"**Art. 370-H** Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação." (NR)

Art. 4° Os artigos 406, 469, 475 todos da Lei Complementar n°34 de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 406** O parcelamento poderá ser concedido, a critério da Autoridade Administrativa Fazendária, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

(...)"

"**Art. 469** (...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

TABELA I

Lei Complementar Municipal n° 34 de 2005

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS (TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE)	VALOR FIXO ANUAL EM UFMs
1	Trabalho profissional de nível elementar.	156
2	Trabalho profissional de nível médio.	286
3	Trabalho profissional de nível superior.	429

TABELA II

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ALÍQUOTA (%)
1	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2
1.02	Programação.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.01	(VETADO)	–
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

4.01	Medicina e biomedicina.	3
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3
4.05	Acupuntura.	3
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
4.07	Serviços farmacêuticos.	3
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
4.10	Nutrição.	3
4.11	Obstetrícia.	3
4.12	Odontologia.	3
4.13	Ortóptica.	3
4.14	Próteses sob encomenda.	3
4.15	Psicanálise.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

4.16	Psicologia.	3
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

7.04	Demolição.	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5
7.08	Calafetação.	5
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.14	(VETADO)	-
7.15	(VETADO)	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9	**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2
9.03	Guias de turismo.	5
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2
10.06	Agenciamento marítimo.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

10.07	Agenciamento de notícias.	2
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	5
12.02	Exibições cinematográficas.	5
12.03	Espetáculos circenses.	5
12.04	Programas de auditório.	5
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5
12.12	Execução de música.	5
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.01	(VETADO)	–

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

14.02	Assistência técnica.	3
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
14.12	Funilaria e lanternagem.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

14.13	Carpintaria e serralheria.	3
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2
17.07	(VETADO)	-
17.08	Franquia (franchising).	2
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2
17.13	Leilão e congêneres.	5
17.14	Advocacia.	2
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2
17.16	Auditoria.	2
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2
17.21	Estatística.	2
17.22	Cobrança em geral.	2
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2
25	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
27	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	2
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2
29	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia	2
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2
36	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	2
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2
38	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	2
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2

"Art. 475 (...)"

Tabela VIII

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Lei Complementar Municipal n° 34 de 2005

RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO POR CONTRIBUINTE EM KW/H	**INCIDÊNCIA**	**VALOR EM UFMS**
1 a 30	MENSAL	ISENTO
31 a 80		3,30
81 a 220		8,80
221 a 500		13,20
501 a 1000		19,80
1001 a 1500		26,40
1501 a 2000		35,20
2001 em diante		71,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

NÃO RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO POR CONTRIBUINTE EM KW/H	**INCIDÊNCIA**	**VALOR EM UFMS**
1 a 100	MENSAL	5,00
101 a 200		6,00
201 a 400		14,00
401 a 600		15,50
601 a 800		19,00
801 a 1000		24,50
1001 a 1500		38,50
1501 a 2000		45,50
2001 a 2500		49,00
2501 a 3500		61,00
3501 a 4000		70,00
4001 a 5000		105,00
5001 a 7000		140,00
7001 em diante		175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

USO INSTITUCIONAL		
FAIXA DE CONSUMO POR CONTRIBUINTE EM KW/H	**INCIDÊNCIA**	**VALOR EM UFMS**
1 a 100	MENSAL	7,50
101 a 200		9,00
201 a 400		21,00
401 a 600		23,25
601 a 800		28,50
801 a 1000		36,75
1001 a 1500		57,75
1501 a 2000		68,25
2001 a 2500		73,50
2501 a 3500		91,50
3501 a 4000		105,00
4001 a 5000		157,50
5001 a 7000		210,00
7001 em diante		262,50

Art. 5° O artigo 3°, da Lei Complementar n° 7, de 19 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 90, de 07 de julho de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** No cálculo do valor venal, que servirá de base para o Lançamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será aplicado 12% (doze por cento) de redução sobre os preços constantes na Planta Genérica de Valores, sendo que tal percentual será de 20% (vinte por cento) quando incidir sobre a tabela de valores básicos de custo de reprodução de edificação."

Art. 6° Ficam remidos nesta data os débitos tributários referentes a Taxa de Custeio Ambiental – TCA relativa aos imóveis edificados e com o devido fornecimento de água concernentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Parágrafo único. A remissão de que trata o caput se opera independentemente de requerimento ou ato concessivo, não implicando a restituição de valores pertinentes a créditos extintos ou parcelados.

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com exceção ao artigo 5° que produzirá seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de novembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de novembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 3.544, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA LEUDA DE SOUSA SILVA À ATUAL RUA DESPORTIVA, SITUADA NO BAIRRO VILA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 0139/2025 – Projeto de Lei n° 0350/2025 – Do Legislativo. AUTOR: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS -PL)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Maria Leuda de Sousa Silva a atual Rua Desportiva, localizada no loteamento denominado Vila Santa Rita, que se situa no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo e Certidão n° 266/2025, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, nos autos do Processo Administrativo n° 057196/2025, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Maria Leuda de Sousa Silva.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de novembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de novembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Rua das Desportivas (antiga Rua I), - loteamento denominado Vila Santa Rita- Município de Itapevi-SP
Processo: 057196/2025

Rua das Desportivas, do loteamento denominado Vila Santa Rita, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.132, na malha 14**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Mestre José Duarte e final na Avenida Benfica, na extensão de 531,00 metros. Segue pelo eixo da referida viela no sentido Norte (N)- Sul (S) na distância de **531,00 metros.**

Confrontações: **Lado esquerdo**: com os lotes **14** e **15** da quadra **3**, com a Rua Antônio Roberto Duarte, com o lote **8** da quadra **10,** com a Rua Antônio de Freitas de Souza**, com os lotes 1, 2 e 3** da quadra **11, com a Rua do Fluminense**, com os lotes **10, 11 e 12**da quadra **15**, com a **Rua do Atlético, com o Sistema de Recreio,** com os lotes **15, 16 e 17** da quadra **16** e com o **Sistema de Recreio.**

Lado Direito: Com a **Rua Helena Faustino Carvalho**, com o **Sistema Recreio**, com os lotes **1, 2 e 3** da quadra **6,** com os lotes **58 e 57** da quadra **6, com a Viela,** com os lotes **56** ao **44** da quadra **6** em ordem decrescente, **com a Viela** e com os **lotes 43 ao 30 da** quadra **6** em ordem decrescente**.**

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 03 de junho de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 057196/2025 e o código 0M0U156X.

Assinaturas do documento

"Memorial Rua das Desportivas"

Código para verificação: **0M0U156X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 03/06/2025 às 11:34:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 057196/2025** e o código **0M0U156X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 266/2025

Processo nº 057196/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Itapevi, através do **Topografo Daniel de Lima Junior,** no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi,** devidamente representada por seu vereador Mateus Andrade da Silva (Mateuzinho Silva), através do processo administrativo **nº057196/2025- P.M.I.**, protocolado em 28 de maio de 2025, que a " **Rua das Desportivas" (antiga Rua I)**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **"Vila Santa Rita 1",** e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita "ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana".

Certifica, *outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita " As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada ***em rito próprio para essa finalidade.***

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.

Assinaturas do documento

"Certidão"

Código para verificação: **UMBY3JJI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 03/06/2025 às 11:34:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 057196/2025** e o código **UMBY3JJI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

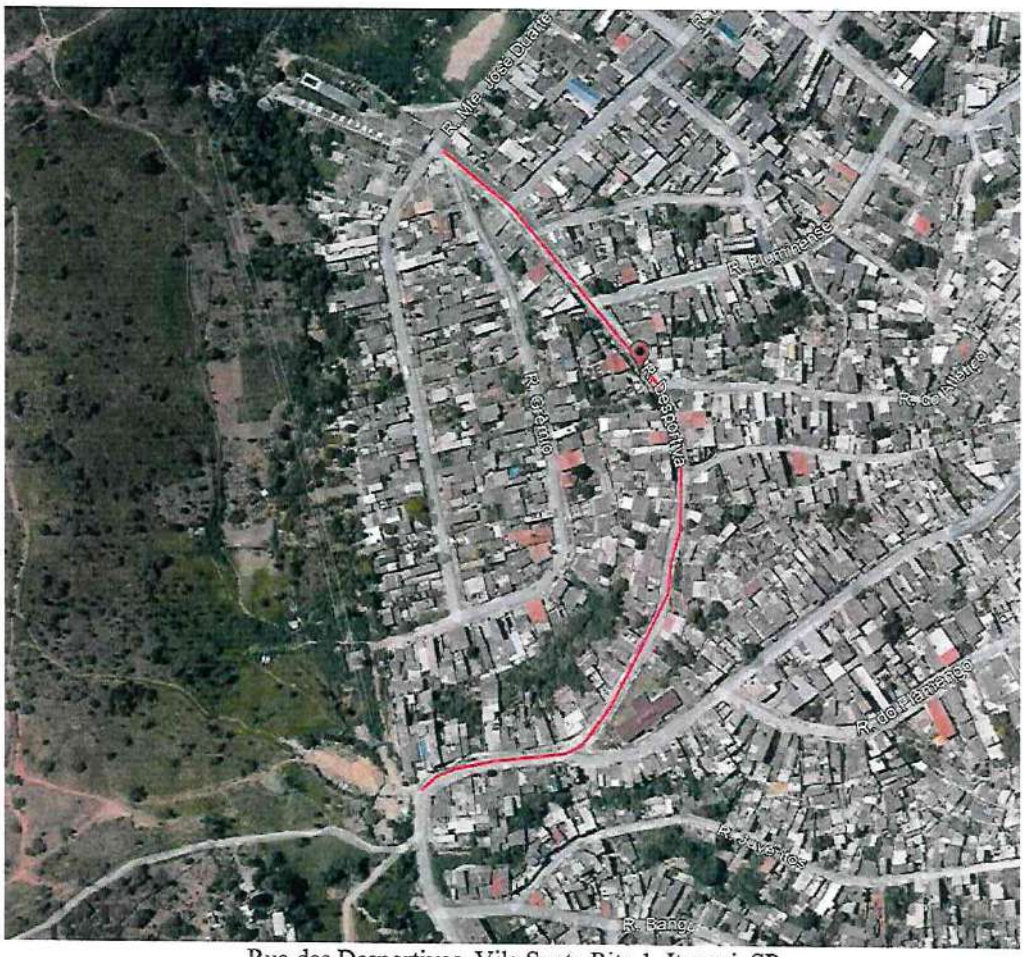

Rua das Desportivas, Vila Santa Rita 1, Itapevi, SP

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.

Assinaturas do documento

"Croqui Rua das Desportivas"

Código para verificação: **LNCAEEUO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 03/06/2025 às 11:34:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 057196/2025** e o código **LNCAEEUO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

LEI Nº 3.545, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 0146/2025 – Projeto de Lei nº 0532/2025 – Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*, com a garantia da União, até o valor de R$ *188.000.000,00* (cento e oitenta e oito milhões de reais), no âmbito do *FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO*, destinados a financiamento de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de novembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de novembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 17/2025

REABERTURA - Processo SUPRI 229/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 17/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DO ARAÇARIGUAMA. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 07/11/2025 até às 09h00min do dia 27/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 27/11/2025. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 27/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/11/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 275/2025 – Dispensa Eletrônica N°. 47/2025.

AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 07/11/2025 até às 08h00min do dia 13/11/2025. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 13/11/2025. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 13/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 06/11/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Processo Supri 260/2025 – LOCAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS "GANHANDO VIDAS". Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 07/11/2025 até às 09h00min do dia 26/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 26/11/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 26/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/11/2025. Departamento de Compras e Licitações.

.....

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 526/2025

Processo Administrativo Digital nº.: 5373/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.133.52.71.0152.00.000**	**IdFisico :**	**28966**
PROPRIETÁRIO:	QUIRINO SOARES DE CAMARGO		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, da atualização cadastral da área territorial, exclusão do possuidor, e do **relançamento** da **TCA 2022,** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 05 de novembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

Página: 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 519/2025

Processo Administrativo Digital n.º58715/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.123.44.92.0116.00.000**	**IdFisico :**	**12243**
PROPRIETÁRIO:	**JOAO JUSTINO DA SILVA ESPOLIO**		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi,03 deNovembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA

Peça do processo/documento PMI 058715/2023, materializada por: A.R.S em 07/11/2025 09:23 CPF: ***.053.578-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA DOS SANTOS.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 058715/2023 e o código 4D1ILL08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 520/2025

Processo Administrativo Digital n.º45827/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.123.52.73.0182.00.000**	**IdFisico :**	**13601**
PROPRIETÁRIO:	**ESPOLIO DE BENEDITO LUCAS DOS ANJOS**		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi,03 deNovembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA

Peça do processo/documento PMI 045827/2023, materializada por: A.R.S em 07/11/2025 09:22 CPF: ***.053.578-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA DOS SANTOS.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 045827/2023 e o código 4C852HIV.

Página: 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 521/2025

Processo Administrativo Digital n.º43261/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.123.53.35.0184.00.000**	**IdFisico :**	**14013**
PROPRIETÁRIO:	**VALERIANO SANTOS BELAU ESPOLIO**		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi,03 deNovembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA

Peça do processo/documento PMI 043261/2023, materializada por: A.R.S em 07/11/2025 09:22 CPF: ***.053.578-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA DOS SANTOS.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 043261/2023 e o código GEE2KS3Q.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 522/2025

Processo Administrativo Digital n.º31240/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.123.23.09.1207.00.000**	**IdFisico :**	**10280**
PROPRIETÁRIO:	**ATTILIA MAXIMINA CARESIA ESPOLIO**		
COMPROMISSÁRIO			
POSSUIDOR:			

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022, 2023 e 2025** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi,03 deNovembro de 2025

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

ADRIANA SANTANA

Peça do processo/documento PMI 031240/2023, materializada por: A.R.S em 07/11/2025 09:21 CPF: ***.053.578-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA DOS SANTOS.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 031240/2023 e o código 2HQLRIDV.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

RETIFICAÇÃO: COMUNICADO Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
original publicado no DOM - Edição nº 1483 | Itapevi, 04 de novembro de 2025

Onde se lê: Página 02

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00002553940		R$ 637,83
NF 00002553938		R$ 5.594,04
NF 00002553935		R$ 1.275,66
NF 00002553945		R$ 2.765,25
NF 00002553943		R$ 13.105,06
NF 00002553941		R$ 408,92
NF 00002553932		R$ 2.892,93
NF 00002553939		R$ 425,22
NF 00002553937		R$ 425,22
NF 00002553950		R$ 1.216,78
NF 00002553934		R$ 7.153,90
NF 00002553946		R$ 212,61
NF 00002553936		R$ 10.130,21
NF 00002553944		R$ 20.200,89
NF 00002565822		R$ 637,90
NF 00002565810		R$ 425,22
NF 00002565818		R$ 212,61
NF 00002565812		R$ 7.071,56
NF 00002565820		R$ 4.106,53
NF 00002565821		R$ 1.275,66
NF 00002565826		R$ 2.502,82
NF 00002565816		R$ 911,15
NF 00002565807		R$ 212,61
NF 00002565811		R$ 596,79
NF 00002565817		R$ 3.581,49
NF 00002565809		R$ 6.860,50
NF 00002565825		R$ 8.501,19
NF 00002565824		R$ 425,22
NF 00002565819		R$ 20.600,65
NF 00002589953		R$ 19.827,56
NF 00002589951		R$ 3.609,91
NF 00002589943		R$ 552,58
NF 00002589956		R$ 603,31
NF 00002589954		R$ 6.111,41
NF 00002589948		R$ 807,29
NF 00002589940		R$ 392,43
NF 00002589957		R$ 14.355,09
NF 00002589955		R$ 1.379,49
NF 00002589944		R$ 721,23
NF 00002589945		R$ 6.693,75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

E: Página 04

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000583		R$ 378.363,81
NF 00000000584		R$ 246.050,54
NF 00000000585		R$ 929,16
NF 00000000587		R$ 1.064,00
NF 00000000524		R$ 132.344,90
NF 00000000535		R$ 42.741,89
NF 00000000536		R$ 179,40
NF 00000000590		R$ 6.521,20
NF 00000000592		R$ 50.855,32
NF 00000000593		R$ 32.248,44
NF 00000000594		R$ 135,72
NF 00000000534		R$ 14.089,91
NF 00000000589		R$ 5.245,21
NF 00000000540		R$ 7694,04
NF 00000000541		R$ 34.989,83
NF 00000000542		R$ 22.503,68
NF 00000000544		R$ 121.492,77
NF 00000000545		R$ 150.523,29
NF 00000000546		R$ 624,45
NF 00000000547		R$ 1.472,56
NF 00000000559		R$ 64.670,83
NF 00000000561		R$ 365,40
NF 00000000598		R$ 5.914,23
NF 00000000600		R$ 26.354,18
NF 00000000601		R$ 16.963,76
NF 00000000603		R$ 91.602,19
NF 00000000605		R$ 472,41
NF 00000000606		R$ 1.111,41
NF 00000000555		R$ 6.393,09
NF 00000000556		R$ 28.795,06
NF 00000000616		R$ 4.912,41
NF 00000000622		R$ 365,40
NF 00000000638		R$ 849,06
Total		**R$ 1.499.957,15**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Lê-se: Página 02

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00002553940	01767/2025, 02592/2025, 02630/2025, 02631/2025, 02632/2025, 02633/2025, 02634/2025, 02635/2025, 02636/2025, 02637/2025, 02641/2025, 02643/2025, 02645/2025, 02646/2025, 02648/2025, 02649/2025, 02652/2025, 02653/2025, 04045/2025.	R$ 637,83
NF 00002553938		R$ 5.594,04
NF 00002553935		R$ 1.275,66
NF 00002553945		R$ 2.765,25
NF 00002553943		R$ 13.105,06
NF 00002553941		R$ 408,92
NF 00002553932		R$ 2.892,93
NF 00002553939		R$ 425,22
NF 00002553937		R$ 425,22
NF 00002553950		R$ 1.216,78
NF 00002553934		R$ 7.153,90
NF 00002553946		R$ 212,61
NF 00002553936		R$ 10.130,21
NF 00002553944		R$ 20.200,89
NF 00002565822		R$ 637,90
NF 00002565810		R$ 425,22
NF 00002565818		R$ 212,61
NF 00002565812		R$ 7.071,56
NF 00002565820		R$ 4.106,53
NF 00002565821		R$ 1.275,66
NF 00002565826		R$ 2.502,82
NF 00002565816		R$ 911,15
NF 00002565807		R$ 212,61
NF 00002565811		R$ 596,79
NF 00002565817		R$ 3.581,49
NF 00002565809		R$ 6.860,50
NF 00002565825		R$ 8.501,19
NF 00002565824		R$ 425,22
NF 00002565819		R$ 20.600,65
NF 00002589953		R$ 19.827,56
NF 00002589951		R$ 3.609,91
NF 00002589943		R$ 552,58
NF 00002589956		R$ 603,31
NF 00002589954		R$ 6.111,41
NF 00002589948		R$ 807,29
NF 00002589940		R$ 392,43
NF 00002589957		R$ 14.355,09
NF 00002589955		R$ 1.379,49
NF 00002589944		R$ 721,23
NF 00002589945		R$ 6.693,75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

E: Página 04

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000583	02977/2025, 02978/2025, 02983/2025, 02984/2025, 02986/2025, 02987/2025, 02990/2025, 02991/2025.	R$ 378.363,81
NF 00000000584		R$ 246.050,54
NF 00000000585		R$ 929,16
NF 00000000587		R$ 1.064,00
NF 00000000524		R$ 132.344,90
NF 00000000535		R$ 42.741,89
NF 00000000536		R$ 179,40
NF 00000000590		R$ 6.521,20
NF 00000000592		R$ 50.855,32
NF 00000000593		R$ 32.248,44
NF 00000000594		R$ 135,72
NF 00000000534		R$ 14.089,91
NF 00000000589		R$ 5.245,21
NF 00000000540		R$ 7694,04
NF 00000000541		R$ 34.989,83
NF 00000000542		R$ 22.503,68
NF 00000000544		R$ 121.492,77
NF 00000000545		R$ 150.523,29
NF 00000000546		R$ 624,45
NF 00000000547		R$ 1.472,56
NF 00000000559		R$ 64.670,83
NF 00000000561		R$ 365,40
NF 00000000598		R$ 5.914,23
NF 00000000600		R$ 26.354,18
NF 00000000601		R$ 16.963,76
NF 00000000603		R$ 91.602,19
NF 00000000605		R$ 472,41
NF 00000000606		R$ 1.111,41
NF 00000000555		R$ 6.393,09
NF 00000000556		R$ 28.795,06
NF 00000000616		R$ 4.912,41
NF 00000000622		R$ 365,40
NF 00000000638		R$ 849,06
Total		**R$ 1.499.957,15**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da realização das partidas do Campeonato Amador de Futebol e Futsal promovido pela Secretaria de Esportes. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços públicos referentes ao bem estar da população e acesso ao lazer e esporte. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos eventos da Secretaria de Esportes, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000002445	2592/2025	R$ 8.874,70
NF 0000002446		R$ 26.739,08
NF 0000002454		R$ 11.599,80
NF 0000002455		R$ 32.748,82
Total		**R$ 79.962,37**

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de combustível. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos ao abastecimento da frota que é de fundamental funcionamento aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de segurança pública, transportes de pacientes, fiscalização, defesa civil serviços operacionais diversos, sendo de caráter imprescindível. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços de fornecimento de combustível, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00002553940	01767/2025, 02592/2025, 02630/2025, 02631/2025, 02632/2025, 02633/2025, 02634/2025, 02635/2025, 02636/2025, 02637/2025, 02641/2025, 02643/2025, 02645/2025, 02646/2025, 02648/2025, 02649/2025, 02652/2025, 02653/2025, 04045/2025.	R$ 637,83
NF 00002553938		R$ 5.594,04
NF 00002553935		R$ 1.275,66
NF 00002553945		R$ 2.765,25
NF 00002553943		R$ 13.105,06
NF 00002553941		R$ 408,92
NF 00002553932		R$ 2.892,93
NF 00002553939		R$ 425,22
NF 00002553937		R$ 425,22
NF 00002553950		R$ 1.216,78
NF 00002553934		R$ 7.153,90
NF 00002553946		R$ 212,61
NF 00002553936		R$ 10.130,21
NF 00002553944		R$ 20.200,89
NF 00002565822		R$ 637,90
NF 00002565810		R$ 425,22
NF 00002565818		R$ 212,61
NF 00002565812		R$ 7.071,56
NF 00002565820		R$ 4.106,53
NF 00002565821		R$ 1.275,66
NF 00002565826		R$ 2.502,82
NF 00002565816		R$ 911,15
NF 00002565807		R$ 212,61
NF 00002565811		R$ 596,79
NF 00002565817		R$ 3.581,49
NF 00002565809		R$ 6.860,50
NF 00002565825		R$ 8.501,19
NF 00002565824		R$ 425,22
NF 00002565819		R$ 20.600,65
NF 00002589953		R$ 19.827,56
NF 00002589951		R$ 3.609,91
NF 00002589943		R$ 552,58
NF 00002589956		R$ 603,31
NF 00002589954		R$ 6.111,41
NF 00002589948		R$ 807,29
NF 00002589940		R$ 392,43
NF 00002589957		R$ 14.355,09
NF 00002589955		R$ 1.379,49
NF 00002589944		R$ 721,23
NF 00002589945		R$ 6.693,75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

NF 00002589950		R$ 2.347,94
NF 00002589959		R$ 6.021,70
NF 00002589961		R$ 2.715,89
NF 00002589960		R$ 255,57
NF 00002589952		R$ 396,45
NF 00002589958		R$ 747,69
NF 00002617650		R$ 198,23
NF 00002617658		R$ 769,89
NF 00002617645		R$ 956,60
NF 00002617639		R$ 2.664,42
NF 00002617640		R$ 10.975,73
NF 00002617648		R$ 384,94
NF 00002617649		R$ 583,17
NF 00002617641		R$ 5.191,11
NF 00002617659		R$ 186,72
NF 00002617644		R$ 3.860,40
NF 00002617646		R$ 5.534,30
NF 00002617656		R$ 774,48
NF 00002617655		R$ 1.451,07
NF 00002617647		R$ 945,50
NF 00002617660		R$ 198,23
NF 00002617653		R$ 3.566,31
NF 00002617651		R$ 12.941,21
NF 00002617642		R$ 1.143,00
NF 00002617654		R$ 1.123,79
NF 00002617643		R$ 847,47
Total		**R$ 246.202,28**

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de alimentação escolar, incluindo o preparo e distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de educação, sendo de caráter imprescindível. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços de fornecimento da merenda escolar, conforme fundamentação acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000583	02977/2025, 02978/2025, 02983/2025, 02984/2025, 02986/2025, 02987/2025, 02990/2025, 02991/2025.	R$ 378.363,81
NF 00000000584		R$ 246.050,54
NF 00000000585		R$ 929,16
NF 00000000587		R$ 1.064,00
NF 00000000524		R$ 132.344,90
NF 00000000535		R$ 42.741,89
NF 00000000536		R$ 179,40
NF 00000000590		R$ 6.521,20
NF 00000000592		R$ 50.855,32
NF 00000000593		R$ 32.248,44
NF 00000000594		R$ 135,72
NF 00000000534		R$ 14.089,91
NF 00000000589		R$ 5.245,21
NF 00000000540		R$ 7694,04
NF 00000000541		R$ 34.989,83
NF 00000000542		R$ 22.503,68
NF 00000000544		R$ 121.492,77
NF 00000000545		R$ 150.523,29
NF 00000000546		R$ 624,45
NF 00000000547		R$ 1.472,56
NF 00000000559		R$ 64.670,83
NF 00000000561		R$ 365,40
NF 00000000598		R$ 5.914,23
NF 00000000600		R$ 26.354,18
NF 00000000601		R$ 16.963,76
NF 00000000603		R$ 91.602,19
NF 00000000605		R$ 472,41
NF 00000000606		R$ 1.111,41
NF 00000000555		R$ 6.393,09
NF 00000000556		R$ 28.795,06
NF 00000000616		R$ 4.912,41
NF 00000000622		R$ 365,40
NF 00000000638		R$ 849,06
Total		**R$ 1.499.957,15**

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 5026/2023, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000227/2025	ARLEA ORTEGA	INDEFERIDO
000228/2025	ARLEA ORTEGA	INDEFERIDO
000229/2025	ARLEA ORTEGA	INDEFERIDO
000230/2025	ARLEA ORTEGA	INDEFERIDO
000231/2025	ARLEA ORTEGA	INDEFERIDO
000232/2025	JOSE GUILHERME MALDONADO ROMANO SOARES	INDEFERIDO
000233/2025	LIEDSON GOMES DE ARRUDA	INDEFERIDO
000234/2025	THIAGO HENRIQUE FERREIRA RAMÃO DA PAZ	INDEFERIDO
000235/2025	BRENDA ALEXIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
000236/2025	CARLOS MOISES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
000237/2025	JOYCE CHRISOSTOMO MACHADO	DEFERIDO
000238/2025	JOSIVALDO LUIS DE MELO JUNIOR	INDEFERIDO
000239/2025	C S V FRETAMENTO E SERVIÇOS EIRELI	INDEFERIDO
000240/2025	DIVINO OSMAR DE QUEIROZ	DEFERIDO
000241/2025	MARCELONIA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
000242/2025	WELVIS RESENDE OLIVEIRA MOREIRA	INDEFERIDO
000243/2025	ADAIR DOS SANTOS	DEFERIDO
000244/2025	BARBARA CRISTINA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO
000245/2025	GLALCO CYRIACO	INDEFERIDO
000246/2025	FABIANO SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
000247/2025	TEIXEIRA E SILVA LTDA. ME	INDEFERIDO
000248/2025	DARCI LEITE DE MORAES MAFFEIS	INDEFERIDO
000249/2025	MARIA BETANIA PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
000250/2025	ELTON NUNES CORREIA	INDEFERIDO
000251/2025	MARIA BETANIA PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
000252/2025	FABIO SARAIVA MEDEIROS	INDEFERIDO

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Ita Shopping Center Ltda (AIF nº 4301 - Art. 14, incisos I, V, X item 6, XI e Art. 44 §5º do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021, Combinados com Arts. 110 e 122, inciso XIX da Lei Estadual 10083/98) Processo PMI nº 112106/2025; AR Estética Avançada e Ozonioterapia Ltda (AIF nº 4305 – Incisos XI e XIII, Art.122 da Lei Estadual 10083/98) Processo PMI nº 115489/2025; AR Estética Avançada e Ozonioterapia Ltda (AIF nº 4304 – Inciso XIX, Art.122 da Lei Estadual 10083/98, combinado com os Incisos XXV e XXVI, Art. 10 da Lei Federal 6437/77) Processo PMI nº 115413/2025.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: AR Estética Avançada e Ozonioterapia Ltda (AIP nº 3280) Processo PMI nº 115489/2025; AR Estética Avançada e Ozonioterapia Ltda (AIP nº 3279) Processo PMI nº 115413/2025; Clínica Odontológica Sorriclin Ltda (AIP nº 3949 Processo PMI nº 096291/2025.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: AR Estética Avançada e Ozonioterapia Ltda (TRM nº 1071) Processo PMI nº 115489/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Centro Odontológico Vamos Sorrir Itapevi Ltda (Protocolo nº 113892/2025 - Pedro Tadeo Navarro Barbosa) Processo PMI nº 113892/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: J.R.Felonta - Drogaria – ME (Protocolo nº 112477/2025 - Juliana Rocha Felonta) Processo PMI nº 112477/2025; Centro Odontológico Vamos Sorrir Itapevi Ltda (Protocolo nº 113891/2025 – Ana Paula da Conceição Nunes) Processo PMI nº 113891/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Laboratórios Naos do Brasil Ltda (Protocolo nº 083726/2025) Processo PMI nº 083726/2025; Clinica Odontológica Venha Sorrir Ltda (Protocolo nº 051197/2025) Processo PMI nº 051197/2025; Senso Solution Brasil Tecnologia Ltda (Protocolo nº 064937/2025) Processo PMI nº 064937/2025; Brasilidade Industria de Terceirização e Comercio de Cosméticos Ltda (Protocolo nº 069658/2025) Processo PMI nº 069658/2025; Brasilidade Industria de Terceirização e Comercio de Cosméticos Ltda (Protocolo nº 070777/2025) Processo PMI nº 070777/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Laboratórios Naos do Brasil Ltda (Protocolo nº 083721/2025) Processo PMI nº 083721/2025; Biomerieux Brasil Industria e Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda (Protocolo nº E20250014439) Processo PMI nº 089226/2025; Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda (Protocolo nº 099322/2025) Processo PMI nº 099322/2025; Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de Itapevi HGI (Protocolo nº 084139/2025) Processo PMI nº 084139/2025; Carlos Alberto Silva Macedo (Protocolo nº 073182/2025) Processo PMI nº 073182/2025; Lollipops Cosmetics - Distribuidora de Cosméticos Ltda (Protocolo nº E20250013172) Processo PMI nº 083702/2025; Lollipops Cosmetics - Distribuidora de Cosméticos Ltda (Protocolo nº 083720/2025) Processo PMI nº 083720/2025; J.R.Felonta - Drogaria – ME (Protocolo nº 076998/2025) Processo PMI nº 076998/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA:

Razão Social: Prefeitura de Itapevi - Unidade Básica De Saúde Bela Vista (UBS Bela Vista) – Processo PMI nº 033251/2025.

DEFERIMENTO DE SOLCITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Razão Social: Laboratórios Naos do Brasil Ltda (Protocolo nº 083718/2025) Processo PMI nº 083718/2025; Leo Pharma Ltda (Protocolo nº 116184/2025) Processo PMI nº 116184/2025; SLV Suplementos Ltda (Protocolo nº E20250020857) Processo PMI nº 115747/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Takeda Pharma Ltda (Protocolo nº 102744/2025 - Luis Guilherme Vieira Fraccaroli) Processo PMI nº 102744/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Belvit Refeições Corporativas Ltda - 30 dias corridos (a partir de 24/10/25) Processo PMI nº 115318/2025; GR Serviços e Alimentação Ltda - 17 dias corridos (a partir de 29/10/25) Processo PMI nº 116000/2025.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Ita Shopping Center Ltda (AIF nº 4301) Processo PMI nº 112106/2025; Ricardo A. Mariya Clinica Dentaria (AIF nº 3961) Processo PMI nº 109375/2025.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA:

Razão Social: Aline Souza Odontologia Ltda – Processo PMI nº 096294/2025.

COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO:

Razão Social: I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda – Processo PMI nº 085586/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda – Processo PMI nº 114960/2025.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVAÇÃO DO CEVS:

Razão Social: Drogaria e Perfumaria Eulalia Ltda (CEVS: 352250507-477-000181-1-2) Processo PMI nº 118450/2025.

Romilda dos Santos Almeida
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde Itapevi
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | SP | CEP: 06693-07
Tel.: (11) 4143-8499 | cms@itapevi.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, torna público:
Haverá reunião ordinária do CMS.
Dia: 13/11/2025
Horário: 14:00 Horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Itapevi
Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, n°80
JD. Nova Itapevi/SP

Reinaldo de Araujo Medeiros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHOS

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CPIR

Ata - Reunião Extraordinária COMPIR nº 009/2025

No dia trinta de outubro de 2025, às 19 horas, foi realizada reunião ordinária online pelo link: https://calendar.app.google/KAjKJnxfKeH6TZWJA. A presidenta Letícia Martins, realizou a abertura da reunião e passou a palavra para a Conselheira Fernanda, que falou sobre o Cadastro Único da Assistência Social, já que entre as informações colhidas, tem a pergunta sobre o pertencimento à comunidade de terreiro, no entanto, em Itapevi não há ninguém que declarou. Por isso o colegiado pediu que a mesma verifique como esta pergunta esta identificada no Cadastro Único. A Presidenta agradeceu a Conselheira Fernanda por transmitir na capacitação do SUAS o trabalho desenvolvido por este COMPIR e trazer informação de tamanha relevância para orientarmos as pessoas de religiões de matrizes africanas. Também apresentou um resumo das ações do conselho, desde a criação até os dias atuais, enfatizou que trabalhamos uma pauta que tem muitos enfrentamos sociais, por isso considera que tivemos avanços significativos.

Na sequência a Conselheira Tatiana, informou sobre a Feira de Afroempreendedorismo na Fatec, no dia 09/11/2025, das 14 horas às 18 horas. Apresentou a estrutura que será realizada para os expositores, também a programação cultural. Em seguida os conselheiros se disponibilizaram para participarem neste evento: Fernanda, Jackson, Genidete, Sergio, Tatiana, Francisca, Letícia e Carolina.

Dando continuidade. Dr. Jackson abriu a pauta do processo eleitoral do Conselho, explanou sobre o pleito em andamento, os trâmites, a eleição e nomeação dos membros para nova gestão. Destacou que o próximo passo é a publicação dos nomes dos indicados pela sociedade civil.

Após a presidenta abriu nova pauta, o assunto foi o novembro negro, comemoração que remete ao mês da consciência negra, que teremos a atividade do dia 09 a programação citada acima e dia 29 de novembro o Baile da Consciência Negra com o Encerramento do Projeto Samba-rock.

Em seguida o assunto foi o racismo religioso, dois terreiros foram abordados de forma enérgica pela GCM em que os fatos narrados é de que chegaram ao terreiro e ordenaram o encerramento imediato do culto, segundo os líderes religiosos a abordagem foi desrespeitosa ao não permitir qualquer argumentação e ordenando que parassem o culto. Letícia e Jackson estiveram em reunião na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na presença da Secretária de Segurança - Dra. Priscila Camargo, Comandante da Guarda Municipal - Araújo, tiveram também os representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - Aparecido, Willian e Toledo, também participaram os representantes dos terreiros que vivenciaram intervenção da GCM, na reunião foi possível um diálogo muito construtivo acerca do ocorrido, destacando a importância do direito a paz, também ficou de juntos buscarem por leis municipais que trazem o destinamento de tempo/horário específico para a realização de cultos religiosos. As partes se comprometeram em realizarem pesquisas sobre o assunto e procurarem a Secretaria de Direitos Humanos para apoiarem na efetivação dos direitos.

Para finalizar, Dr. Jackson levantou uma obrigatoriedade do conselho, fiscalizar as contas do

fundo, assim pediu que a Secretaria de Direitos Humanos, entre em contato com a Secretaria de Suprimentos para que enviem os extratos bancários, mensais, até a data de novembro. A Presidenta se comprometeu em oficializar o pedido e assim a reunião foi encerrada. Participaram desta reunião: Letícia Maria Queiroz Martins - Representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; Jackson Garlandes Souza da Cruz – Representante da OAB; Fernanda Brito de Oliveira - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Evelise Lima Leão e Vanessa Vieira Ramos - Representante da Secretaria de Educação; Marcilene Ferreira Ribeiro Cavalcanti – Representante do Mafê Wigs; Noel Aparecido de Souza Junior - Representante da Sociedade Civil; Jaime Bonfim Santos - Representante da Organização UNEGRO; Tatiane Rosa Seles Silva - Crioulo’s Style;Francisca Ferreira de Lima Marcelino – Representante das Religiões de Matrizes Africanas; e Carolina Vicente – Representante da As Minas Empreendem. Eu, Letícia Maria Queiroz Martins, redigi a presente ata.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 27/2025

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que, para a celebração de Acordo de Cooperação com interessado na permissão de uso onerosa de espaço público destinado à instalação e exploração de Parque de Diversões no estacionamento do Parque da Cidade, no período compreendido entre 17/11/2025 e 05/02/2026, foi HABILITADO o seguinte interessado:

PARQUE DE DIVERSÕES STEFANI LTDA. ME., CNPJ 02.865.058/0001-23

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 7922/2025 a 8626/2025

7922/2025	FERNANDA MONACO LINS MARTINS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 105093/2025.
7923/2025	PRISCILA DE ALMEIDA BRANCO MELO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106198/2025.
7924/2025	ELAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/03/2023 a 15/03/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/03/2024 a 15/03/2025, conforme Processo Digital 106833/2025.
7925/2025	EVELIN ELAINE DOS SANTOS SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 106846/2025.
7926/2025	FLAVIA MENDES SANDRINI DE OLIVEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 08/01/2026, conforme Processo Digital 107721/2025.
7927/2025	LUANNE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
7928/2025	SONIA REGINA FERREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107866/2025.
7929/2025	MICHEL SOUZA LIRA	Declara Estabilidade
7930/2025	GLEYFSON NUNES SOARES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
7931/2025	IEDA DOS REIS SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 110529/2025
7932/2025	VANESSA VIEIRA DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107581/2025.
7933/2025	RODRIGO AUGUSTO BRANDAO CRISTINO	Retifica a Portaria de Férias nº 4716/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 16/08/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 17/08/2025, conforme Processos Digitais 068838/2025 e 093232/2025.
7934/2025	FERNANDA PEREIRA BARROS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107879/2025.
7935/2025	AMILA DAMIANE ASSUNCAO LIMA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107496/2025.
7936/2025	ELAINE CRISTINA DURAES DE JESUS	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107029/2025.
7937/2025	PATRICIA FIDELIS DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 109203/2025
7938/2025	GILBERTO LUIZ LEITE FILHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108938/2025
7939/2025	CASSIA REGINA LEME BRAVIN	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108920/2025
7940/2025	ELISABETE LIMA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/11/2025, conforme Processo Digital 107548/2025.
7941/2025	DANIELA SANTANA DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108782/2025

7942/2025	CLAUDIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2025, conforme Processo Digital 107338/2025.
7943/2025	DEBORA CRISTINA BARBOSA CORREIA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108628/2025
7944/2025	MARILENE MUNIZ BRITO VIEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108066/2025.
7945/2025	JAQUELINE TATIANE SERRA FRAGA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 103660/2025
7946/2025	PATRICIA HELENA PECI DE JESUS	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108078/2025.
7947/2025	MIRELLA VICTORIA FERNANDES CAPEL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108177/2025
7948/2025	MARLUCI DA SILVA CAPELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2025, conforme Processo Digital 104932/2025.
7949/2025	LUCILENE SELES OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108026/2025
7950/2025	VALERIA LIMA PETRIN	Concede Férias de 15 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 107454/2025.
7951/2025	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2020 a 06/05/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2021 a 06/05/2022, conforme Processo Digital 106820/2025.
7952/2025	AIRTON RAMOS DA COSTA	Concede Férias de 20 dias a partir 22/12/2025, conforme Processo Digital 106939/2025.
7953/2025	VALBER HENRIQUE ABADE SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 091417/2025
7954/2025	ROBERTA ALEXANDRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2025, conforme Processo Digital 107345/2025.
7955/2025	TELMA CRISTINA DE MORAIS GUIMARAES	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108128/2025.
7956/2025	GIOVANNA FERREIRA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108038/2025.
7957/2025	MARIA EDUARDA BEZERRA DE LIMA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107974/2025.
7958/2025	ERIKA LOPES LIMA DO PRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108045/2025.
7959/2025	MEIRE REGINA MOMI DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107965/2025.
7960/2025	LORIANE CARMELITA PINOLEVI DIAS FERNANDE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107928/2025.
7961/2025	THAISA JACQUELINE MOTA DAMASIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 14/02/2023 a 13/02/2024 e 10 (dez) dias referente ao período de 14/02/2024 a 13/02/2025, conforme Processo Digital 107845/2025.
7962/2025	ROBERTA DE LUCAS MEIRELLES MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107814/2025.
7963/2025	MATHEUS DE SOUZA RENNER	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107838/2025.

7964/2025	TANIA REGINA VIEIRA TABORDA ARAUJO LAGES	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107832/2025 .
7965/2025	JUSSARA LOPES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107799/2025.
7966/2025	ROSANA LEAL DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107785/2025.
7967/2025	MARIA PATRICIA DA SILVA VEIGA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107774/2025.
7968/2025	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2025, conforme Processo Digital 110615/2025.
7969/2025	GIULIA CAVALCANTE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107772/2025.
7970/2025	RICARDO SILVA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107758/2025.
7971/2025	ANDRESSA PAZ KREMSKI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107601/2025.
7972/2025	ROSANA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107590/2025.
7973/2025	MARLUSE DIAS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 107433/2025.
7974/2025	JANNESLANE MARIA LIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107161/2025.
7975/2025	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital 106964/2025.
7976/2025	MERCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 106633/2025
7977/2025	MARIA APARECIDA ALVES DE O E SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106949/2025.
7978/2025	SIMONE MANTOVANI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106908/2025.
7979/2025	ELAINE TEODORO ROCHA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106904/2025.
7980/2025	GIOVANNA MARTINS DE SENA FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108122/2025
7981/2025	GABRIELLE BRITO DA COSTA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 107967/2025
7982/2025	LUCIDALVA LIMA TORTURELLA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 107957/2025
7983/2025	KENIA BARBOSA DA SILVA	Licença Premio
7984/2025	DALBER FERREIRA	Licença Premio
7985/2025	THIAGO JESUS HESSEL DA SILVA	Licença Prêmio
7986/2025	ALICINA SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106577/2025 .
7987/2025	CRISTILENE FERREIRA DE MAGALHAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106372/2025.
7988/2025	JAZIEL CARLOS NASCIMENTO	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 6394/2025, para constar onde se lê: data de saída 20/09/2025, leia-se: data de saída 18/09/2025, conforme Processo Digital PMI 080285/2025 e 105836/2025.

7989/2025	PATRICIA CARVALHO PIASSI DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106296/2025.
7990/2025	MARCO AURELIO FELIPE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital 106200/2025.
7991/2025	SIMONE LUCAS PARREIRA LOULA	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 106061/2025.
7992/2025	ARIADINE KITAHARA ARAUJO	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 105923/2025.
7993/2025	JOSE FRANCISCO GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 105749/2025.
7994/2025	PATRICIA HELENA BUSANELI SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 105713/2025.
7995/2025	SHIRLEY REGINA MOREIRA ANSELMO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2025, conforme Processo Digital 107023/2025 .
7996/2025	PALOMA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 105239/2025.
7997/2025	DANIELLE BLESA BATISTA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 105102/2025.
7998/2025	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 105042/2025.
7999/2025	SUZELI LOPES BERTINI	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 104078/2025.
8000/2025	ANA PAULA DE SOUZA	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 103112/2025.
8001/2025	PATRICIA APARECIDA GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 107124/2025.
8002/2025	LINARA EUGENIA PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 107010/2025.
8003/2025	ALEXANDRA VALERIA CONSTANTE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106899/2025.
8004/2025	LUIMAR DOMINGUES GARRIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107322/2025.
8005/2025	RUTH VIANA LOPES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107065/2025.
8006/2025	CARLA APARECIDA FALCAO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107025/2025.
8007/2025	VALTENCIR APARECIDO GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2025, conforme Processo Digital 106248/2025.
8008/2025	ADAIR SILVA AMORIM	Licença Premio
8009/2025	FABIO HENRIQUE CARRA LIMA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/11/2025, conforme Processo Digital 106515/2025.
8010/2025	GLAUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 17 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital 107008/2025.
8011/2025	MARCELO TALASSO SALIM	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2025, conforme Processo Digital 107580/2025.

8012/2025	RONALDO EUSTAQUIO OLIMPIO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2025, conforme Processo Digital 107999/2025.
8013/2025	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108096/2025 .
8014/2025	GILMARA SANTOS GUIMARAES ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107152/2025.
8015/2025	ELIANA GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107831/2025.
8016/2025	DULCINEIA MACIEL ARTAVE	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107869/2025.
8017/2025	TATIANA ANDREIA DANIEL OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108069/2025.
8018/2025	PATRICIA MARA FRANCO DE CAMPOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107949/2025.
8019/2025	PEDRO MATHIAS PASSOS NETO	Determina a Instauração de Sindicância Administrativa conforme Processo Digital PMI n° 105274/2025.
8020/2025	JUZIANA CAETANO DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110066/2025
8021/2025	MILENA ALBUQUERQUE DOS SANTOS MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111200/2025
8022/2025	JOSE JURACI PAULO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108981/2025.
8023/2025	CARMEM MIRANDA SAMPAIO GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 108088/2025
8024/2025	ANDRE RICARDO CELESTINO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107475/2025.
8025/2025	FERNANDA BUENO AMARAL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 104982/2025
8026/2025	JOZENORA RODRIGUES XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 109121/2025.
8027/2025	MARCIA REGINA DE RAMOS FRANCISCO SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2025, conforme Processo Digital 106957/2025.
8028/2025	SOLANGE REGINA DA SILVA OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 109640/2025
8029/2025	ANDERSON NUNES DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 17/11/2025, conforme Processo Digital 109526/2025.
8030/2025	FRANCIELE GONDOLO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital 108827/2025.
8031/2025	MARY HELLEN SIGNER ROCHA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 109813/2025
8032/2025	OLIVIA MARIA DE SA SBRAVATTI	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 108240/2025.
8033/2025	ANDRESSA PAZ KREMSKI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 109909/2025
8034/2025	GABRIELLA DA SILVA SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 109918/2025
8035/2025	DORNELES PEREIRA FELIX	Concede Férias de 30 dias a partir 07/11/2025, conforme Processo Digital 107673/2025.
8036/2025	JHONATAN HERBERT DE PAULO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 109035/2025.

8037/2025	VICTORIA GOMES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 109953/2025
8038/2025	ISABEL FEITOSA E SILVA DE ALMEIDA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/11/2025, conforme Processo Digital 105560/2025.
8039/2025	ELOIZA LOURENCO DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110024/2025
8040/2025	ROSANGELA RIBEIRO SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2025, conforme Processo Digital 107918/2025.
8041/2025	VICTORIA GOMES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 109954/2025
8042/2025	ANTONIO CARLOS DO AMARAL CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 108839/2025.
8043/2025	DANIEL DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 108846/2025.
8044/2025	EDNEIA MADUREIRA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 29/12/2025, conforme Processo Digital 108404/2025.
8045/2025	JACQUELINE MEDEIROS CAVALCANTI	Concede Férias de 20 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 109144/2025.
8046/2025	LEANDRO REIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2025, conforme Processo Digital 108593/2025.
8047/2025	SELMA ALMEIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2025, conforme Processo Digital 108638/2025.
8048/2025	ISADORA CHALUPE COELHO DE ALMEIDA BARBOSA, AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA e JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES	Nomeia para compor a Comissão de Averiguação Preliminar conforme Memorando SSMU n° 76/13/2023 - Processo Digital PMI 039688/2024.
8049/2025	RAQUEL CARVALHO INTASCHI	Concede Férias de 15 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 108961/2025.
8050/2025	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2025, conforme Processo Digital 109181/2025.
8051/2025	LUIZ CARLOS DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/10/2025, conforme Processo Digital 109806/2025.
8052/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110622/2025
8053/2025	ANA CLAUDIA AMARAL CAMPOS DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107676/2025.
8054/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110623/2025 e 110659/2025
8055/2025	IVANICE MELCHIOR GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107840/2025.
8056/2025	BEATRIZ BRANDAO SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110690/2025
8057/2025	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107860/2025.
8058/2025	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107891/2025 .
8059/2025	SABRINA GONZAGA ALVES OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110540/2025
8060/2025	IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107904/2025.

8061/2025	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107927/2025.
8062/2025	ANDREA FERNANDES CAZUZA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110329/2025
8063/2025	MONICA RODRIGUES SAMPAIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107826/2025.
8064/2025	VERONICA ISIDORIO ALVES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110462/2025
8065/2025	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA PEIXOTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107947/2025.
8066/2025	ELAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110526/2025
8067/2025	LIGIA NARCISO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107959/2025.
8068/2025	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS - RE 5089	Licença Prêmio
8069/2025	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS - RE 7099	Licença Prêmio
8070/2025	CASSIA LIMA DA SILVA	Licença Prêmio
8071/2025	ROSANGELA CRISTINA TEVES	Licença Prêmio
8072/2025	SUDELE DOS SANTOS NAVARRO VASCONSELOS	Licença Prêmio
8073/2025	IVANI MARIA DE SOUSA ALMEIDA	Licença Prêmio
8074/2025	CRISTIANE DENISE MORALEJO CASTELLI	Licença Prêmio
8075/2025	MARLY BRANKA PERLETO PIOVEZAN	Licença Prêmio
8076/2025	IGOR FELIPE DA SILVA NEVES	Licença Prêmio
8077/2025	ADRIANA DIAS CORREIA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107987/2025.
8078/2025	JOAIZA BRANDAO ARAUJO	Licença Prêmio
8079/2025	EDMAR REIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2025, conforme Processo Digital 110914/2025.
8080/2025	LUCIANA CARVALHO CINTRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108003/2025.
8081/2025	LUCIANA ANDRADE BARZI	Licença Prêmio
8082/2025	DANYELLA DA SILVA	Concede Férias de 60 dias a partir 17/11/2025, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 07/02/2023 a 06/02/2024 e 30 (trinta) dias referente ao período de 07/02/2024 a 06/02/2025, conforme Processo Digital 109919/2025.
8083/2025	ADRIANA MORAIS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108010/2025.
8084/2025	PATRICIA DANTAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108027/2025.
8085/2025	WILLIAN GILIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108031/2025.
8086/2025	SONIA DA SILVA MINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108035/2025.
8087/2025	IEDA SOARES LUCAS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108036/2025.
8088/2025	JOYCE KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108040/2025.
8089/2025	TATIANA CRISTINA ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108041/2025.

8090/2025	ADRIANA REGINA DANIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108042/2025.
8091/2025	CRISTIANE CORREIA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108049/2025.
8092/2025	RAQUEL TEIXEIRA DE SANTANA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 113564/2025
8093/2025	ANA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108072/2025.
8094/2025	VALERIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108077/2025.
8095/2025	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108152/2025.
8096/2025	ADRIANA GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108087/2025.
8097/2025	MARCIA QUEIROZ DE SOUZA	Licença Prêmio
8098/2025	KAMYLLA BERNARDO DE SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/11/2025, conforme Processo Digital 109169/2025.
8099/2025	DENISE CRISTINA CAMILO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/12/2025, conforme Processo Digital 109593/2025.
8100/2025	WAGNER DONIZETE CAMPOS LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital 108605/2025.
8101/2025	RENATA HADDAD	Licença Prêmio
8102/2025	FERNANDA CARVALHO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 12/11/2025, conforme Processo Digital 110434/2025.
8103/2025	RICARDO FRANCELINO LISBOA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital 110646/2025 .
8104/2025	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Licença Prêmio
8105/2025	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital 110711/2025 .
8106/2025	SIRLEI MAZZEI	Licença Prêmio
8107/2025	ZILDO KLETELINGER	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2025, conforme Processo Digital 105447/2025.
8108/2025	THEODORE CHUKWUDI MUOJEKE	Licença Prêmio
8109/2025	ANDREA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 110900/2025.
8110/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 30/10/2025, conforme Processo Digital 110901/2025.
8111/2025	ALECIO MALACHIAS DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
8112/2025	ANTONIO FERNANDO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2025, conforme Processo Digital 110787/2025.
8113/2025	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2025, conforme Processo Digital 110937/2025.
8114/2025	SANDRA AUGUSTA CAVALLI FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 110797/2025.
8115/2025	ISABEL FEITOSA E SILVA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
8116/2025	LUANNE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 110661/2025.
8117/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS II	Licença Prêmio

8118/2025	ELISABETE PRADO CANHETE	Concede Férias de 20 dias a partir 22/12/2025, conforme Processo Digital 109486/2025.
8119/2025	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital 107516/2025.
8120/2025	MARAISA DOS SANTOS KUBO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2025, conforme Processo Digital 105361/2025.
8121/2025	JANETE PINHEIRO	Licença Prêmio
8122/2025	ANDRE HENRIQUE SOUZA AZEVEDO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/11/2025, conforme Processo Digital 097361/2025.
8123/2025	BIANCA DO SOCORRO CUNHA DE MACEDO	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2025, conforme Processo Digital 095730/2025 .
8124/2025	ELENIR BORGES BARRANCO	Licença Prêmio
8125/2025	PAULA MOREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
8126/2025	ADILSON APARECIDO DE LIMA	Licença Prêmio
8127/2025	ALESSANDRA FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	Concede Férias.
8128/2025	ALEXANDRE JULIO	Concede Férias.
8129/2025	ANDREA CRISTIANA DOS SANTOS ALVARADO	Concede Férias.
8130/2025	ANGELICA CRISTINA VILASBOA DE MENDONCA	Concede Férias.
8131/2025	CARLA ALVES ANSALONI	Concede Férias.
8132/2025	CARLA ISHARA FRANCISCO GERALDO	Concede Férias.
8133/2025	DANIELE SOARES INOCENCIO	Concede Férias.
8134/2025	DANILO TINTI CARDOSO	Concede Férias.
8135/2025	DOUGLAS FERNANDO RAMOS FERREIRA	Concede Férias.
8136/2025	EGNA DA SILVA STEKOULIS	Concede Férias.
8137/2025	FATIMA RIBEIRO BOTARELLI	Concede Férias.
8138/2025	GABRIELA ANDREIA DOS SANTOS O SILVA	Concede Férias.
8139/2025	GABRIELA SA TELES NASCIMENTO	Concede Férias.
8140/2025	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	Concede Férias.
8141/2025	GUILHERME CICERO DE LIMA	Concede Férias.
8142/2025	HELENA MARCIA DIAS MARQUES DE ALMEIDA	Concede Férias.
8143/2025	HIGOR RICARDO MAZINI PIRES	Concede Férias.
8144/2025	ILDANE DOS SANTOS PEDREIRA	Concede Férias.
8145/2025	JENNIFER SOUZA FERNANDES DA SILVA	Concede Férias.
8146/2025	JESIEL DA PAZ MONTEIRO	Concede Férias.
8147/2025	JHENIFFER FANDA SOUZA DE JESUS TORSANI	Concede Férias.
8148/2025	JOAO PEREIRA DA PENHA	Concede Férias.
8149/2025	JOAS DA SILVA	Concede Férias.
8150/2025	JUCILENY BOCHORNY	Concede Férias.
8151/2025	LEANDRO DE SOUZA CORREA	Concede Férias.
8152/2025	LINDACI JOSEFA ZEFERINO	Concede Férias.
8153/2025	LUCIENE SILVA BASTOS	Concede Férias.
8154/2025	LUIZ FLAVIO DA SILVA SOUSA FILHO	Concede Férias.
8155/2025	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	Concede Férias.
8156/2025	MARCIO DA SILVA CARVALHAES	Concede Férias.
8157/2025	MARLI APARECIDA FERREIRA	Concede Férias.
8158/2025	MARLUCY DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
8159/2025	MARTHA ANGELO RODRIGUES	Concede Férias.
8160/2025	MAURA CLARINDO	Concede Férias.
8161/2025	MAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA	Concede Férias.
8162/2025	MAYARA FERREIRA GOMES	Concede Férias.
8163/2025	MICHELE BARRROSO REIFF LUCIO	Concede Férias.
8164/2025	MONICA MARION CARDOSO DE OLIVEIRA	Concede Férias.
8165/2025	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
8166/2025	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Concede Férias.
8167/2025	PALOMA DOS SANTOS MACHADO	Concede Férias.
8168/2025	RODRIGO FERREIRA PEDRO	Concede Férias.

8169/2025	SIMONE APARECIDA DA SILVA PENSADO	Concede Férias.
8170/2025	SIMONE SANTOS POLON	Concede Férias.
8171/2025	SIRLENE SOARES NUNES SOUSA	Concede Férias.
8172/2025	SOLANGE NOBRE DA SILVA	Concede Férias.
8173/2025	SORAYA DOS SANTOS ESGALHA	Concede Férias.
8174/2025	TAIS CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias.
8175/2025	THIAGO CAETANO CAMARGO MANCINI	Concede Férias.
8176/2025	THIAGO HENRIQUE FORCELINI	Concede Férias.
8177/2025	VANESSA CRISTINA DUARTE MONTEIRO	Concede Férias.
8178/2025	VANESSA DE SOUZA CORDEIRO MARQUES	Concede Férias.
8179/2025	VANESSA MENDES BATISTA	Concede Férias.
8180/2025	TANIA MARIA DOS SANTOS	Licença Prêmio
8181/2025	VANDA ALVES DA SILVA LUCIANO	Licença Prêmio
8182/2025	MARIA TERESA DE OLIVEIRA BORGES	Licença Prêmio
8183/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	Licença Prêmio
8184/2025	REJANE ANGELICA COUTINHO RIBEIRO	Licença Prêmio
8185/2025	SANDRA ROSELI DE SOUZA	Licença Prêmio
8186/2025	PATRICIA IVANI LACERDA SOARES DOS SANTOS	Licença Prêmio
8187/2025	AMANDA DUARTE DOS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 4667/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 14/08/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 16/08/2025, conforme Processo Digital PMI 069469/2025 e 104421/2025.
8188/2025	MICAELLA RODRIGUES BARBOZA, JAQUELINE LIMA CAMPOS e GENINA SANTOS RODRIGUES	Nomeia para compor a Comissão de Averiguação Preliminar junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Memorando S.F.P. n° 435/2025 - Processo Digital PMI 111402/2025.
8189/2025	EDMILSON RIBEIRO	Retifica a Portaria n° 7603/2025 para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 25/09/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 16/01/2026, conforme Processo Digital PMI 102267/2025.
8190/2025	ANTONIO ROSIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 29/10/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/06/2023 a 16/06/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/06/2024 a 16/06/2025, conforme Processo Digital 110409/2025.
8191/2025	YGOR ANTUNES DE FRANCA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital 104574/2025.
8192/2025	ELIANE CONCEICAO DA ROCHA	Retifica a Portaria de Férias nº 6531/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 15/10/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 03/10/2025, conforme Processos Digital PMI 083876/2025 e 095925/2025.
8193/2025	ALEXSANDRA MOREIRA CAVALCANTE DE LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108131/2025.
8194/2025	SUZANA ALVES PAES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108107/2025.
8195/2025	ELISETE PEREIRA MANGUEIRA DE SOUZA	Retifica a Portaria n° 7736/2025 para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 04/11/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 08/10/2025, conforme Processo Digital PMI 103321/2025.
8196/2025	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 4782/2025 para contar onde se lê: 20 (trinta) dias a partir de 11/09/2025, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 01/09/2025, conforme Processo Digital 072162/2025 e 079334/2025.

8197/2025	DHELY CRISTINA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108451/2025.
8198/2025	EVA FERREIRA DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 4801/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 16/10/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2025, conforme Processo Digital 071101/2025 e 083658/2025.
8199/2025	CRISTIANE APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/01/2026, conforme Processo Digital 108452/2025.
8200/2025	SERGIO MINANI ANDRADE	Licença Premio
8201/2025	ELUISO PEDRO DE SOUZA	Retifica a Portaria n° 6546/2025 para constar onde se lê: cargo de Agente de Segurança Patrimonial/Segurança Patrimonial, leia-se: Agente de Controle Patrimonial/Segurança Patrimonial, para regularização do Assentamento Funcional conforme Processo Digital PMI 084553/2025.
8202/2025	JACQUELINE MARIA ALVES DE QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108166/2025.
8203/2025	LEANDRO ROBERTO GOMES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2025, conforme Processo Digital 108785/2025.
8204/2025	ELIANE FELIZARDA DIAS ELIAS	Concede Férias de 10 dias a partir 10/12/2025, conforme Processo Digital 109060/2025.
8205/2025	DANIELA APARECIDA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 14/11/2025, conforme Processo Digital 111218/2025.
8206/2025	CRISTINA MARIA DE MATOS TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2025, conforme Processo Digital 108751/2025.
8207/2025	CRISTINA NAOMI YAMAMOTO	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 4524/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento II - Saúde, a partir de 01/08/2025 retornando ao cargo efetivo.
8208/2025	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SANTANA	Cessar a Designação da portaria nº 1847/2021 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Assistente de Gabinete, a partir de 31/10/2025 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 112354/2025.
8209/2025	ISRAEL ANTONIO CHALUPE	Designar o servidor a partir de 16/10/2025 para a função de confiança de Assistente Técnico de Educação Básica ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 111755/2025.
8210/2025	CAROLINA TOMAZ RODRIGUES	Designar o servidor a partir de 01/11/2025 para a função de confiança de Assistente de Gabinete ,junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 112354/2025.
8211/2025	FLAVIO HENRIQUE	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 20/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 111945/2025.
8212/2025	CATIA COSTACURTA PASANISI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2025, conforme Processo Digital 112355/2025.
8213/2025	PREFEITO	Nomeia retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2025 os servidores para compor o Comitê Gestor - Plano Municipal da Primeira Infância, conforme Memorando SME n° 682/2025 - Processo Digital PMI 112599/2025.

8214/2025	ROSARIA DE CAMARGO SILVA MOTTA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/11/2025, conforme Processo Digital 108072/2025.
8215/2025	PAULO SILVEIRA FEROLLA	Concede Férias de 15 dias a partir 29/12/2025, conforme Processo Digital 111869/2025.
8216/2025	PRISCILA RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 111343/2025.
8217/2025	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2025, conforme Processo Digital PMI 111480/2025.
8218/2025	FELIPE ARAUJO FOLLA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital 110519/2025.
8219/2025	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 13/02/2023 a 12/02/2024 e 10 (dez) dias referente ao período de 13/02/2024 a 12/02/2025, conforme Processo Digital PMI 108690/2025.
8220/2025	PATRICIA APARECIDA TENORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108116/2025.
8221/2025	ADRIANA CARDOZO DE SOUZA SILVINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108625/2025.
8222/2025	DEBORA MELISSA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108511/2025.
8223/2025	CAROLINE DE SOUZA RODRIGUEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108657/2025.
8224/2025	REINALDO SILVERIO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2025, conforme Processo Digital PMI 109980/2025.
8225/2025	FRANCIELE APARECIDA DA FONSECA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108481/2025.
8226/2025	GIOVANA YASMIN AVENTINO DA SILVA SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 13/10/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 110862/2025.
8227/2025	ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108465/2025.
8228/2025	PATRICIA DE JESUS TEIXEIRA SIQUEIRA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2025, para a função de confiança de Chefe de Equipamento III ,junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Processo Digital 111280/2025 .
8229/2025	MAYSA APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108030/2025.
8230/2025	JOICE GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108113/2025.
8231/2025	SANDRA RODRIGUES DA SILVA I	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108137/2025.
8232/2025	FLAVIA RICHNER	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108160/2025.

8233/2025	ROMILDA APARECIDA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 26/01/2023 a 25/01/2024 e 20 (vinte) dias referente ao período de 26/01/2024 a 25/01/2025, conforme Processo Digital 108130/2025.
8234/2025	IOLANDA MEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108100/2025.
8235/2025	ROBERTA REGINA BALMANT CARLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 11/06/2023 a 10/06/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 11/06/2024 a 10/06/2025, conforme Processo Digital 107795/2025.
8236/2025	MARILIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108153/2025.
8237/2025	WASKELINE MOREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108248/2025.
8238/2025	EDILEUSA APARECIDA VALENCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108380/2025.
8239/2025	ANDREIA GOMES COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108400/2025.
8240/2025	JAQUELINE LOURDES DOS SANTOS REIS	Concede Férias de 15 dias a partir 20/01/2026, conforme Processo Digital 108453/2025 .
8241/2025	IRANI PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108430/2025.
8242/2025	PATRICIA DA SILVA MAGALHAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108072/2025.
8243/2025	SIMONE APARECIDA NAVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108270/2025.
8244/2025	ROSANGELA GONCALVES CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108718/2025.
8245/2025	RAISSA DA SILVA MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108684/2025.
8246/2025	MARCIA APARECIDA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108259/2025.
8247/2025	CLAUDIA APARECIDA MARQUES ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108111/2025.
8248/2025	RENATA FELIX ANTONIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108109/2025.
8249/2025	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107173/2025.
8250/2025	SABRINA PEREIRA AMORIM	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 112071/2025
8251/2025	MAYARA APARECIDA DA SILVA GERALDO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 108072/2025
8252/2025	MARIA APARECIDA MARQUES CORTE	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 110819/2025
8253/2025	JAQUELINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 25/12/2025, conforme Processo Digital 111094/2025.
8254/2025	DANIELA DETRICH DA SILVA TOURINHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 110783/2025

8255/2025	RAICCA VICENTE PARRAGUEZ SANCHEZ	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 20/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 113058/2025.
8256/2025	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 110131/2025
8257/2025	MARY HELLEN SIGNER ROCHA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2025,para exercer suas funções no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, junto a Escola do Futuro – Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 111245/2025.
8258/2025	JACQUELINE MARIA ALVES DE QUEIROZ	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 038547/2025
8259/2025	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108579/2025.
8260/2025	MARIA INEIDE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 106516/2025.
8261/2025	LUAN DOS SANTOS MEIRELES	Concede Férias de 15 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 113200/2025.
8262/2025	VITORIA VIEIRA LISBOA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital 110441/2025.
8263/2025	ELISETE PEREIRA DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital 111849/2025.
8264/2025	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 113251/2025.
8265/2025	ANA BEATRIZ DOMINGUES DA ROCHA REIS	Concede Férias de 18 dias a partir 02/12/2025, conforme Processo Digital 112963/2025.
8266/2025	SERGIO ROCHA MANTHAY	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 112610/2025.
8267/2025	CARLOS HENRIQUE GRECO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 112206/2025.
8268/2025	ALEXANDRE MAZZUCO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital 109942/2025.
8269/2025	JHEINIFER KAROLINI ZUCCARI DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109387/2025.
8270/2025	DEJANDIRA CANDIDA DA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109139/2025.
8271/2025	FRANCISCO ADENILCO RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109027/2025.
8272/2025	DNOA CONRADO GRAJAVE LOPES	Licença Prêmio
8273/2025	LUZIMARA SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108935/2025.
8274/2025	TIAGO ANTONIO SANTINELLI GOBBO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108878/2025 .
8275/2025	MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2025, conforme Processo Digital 113110/2025.
8276/2025	MARCIA CRISTINA BUSS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 107975/2025.

8277/2025	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 112284/2025.
8278/2025	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2025, conforme Processo Digital 111249/2025.
8279/2025	AURELIO MARQUES DE CARVALHO GODINHO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110234/2025.
8280/2025	EID APARECIDA DE MORAES	Concede Férias de 20 dias a partir 26/01/2026, conforme Processo Digital 110103/2025 .
8281/2025	FATIMA APARECIDA MUNHOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109056/2025.
8282/2025	LIENE DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108973/2025.
8283/2025	DANIELA ALVES LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital 113526/2025.
8284/2025	ELIZABETH DE OLIVEIRA JESUS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 113273/2025.
8285/2025	HEBER SANTOS BATISTA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2025, conforme Processo Digital 113255/2025.
8286/2025	SARA ELIAS BARROS	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2026, conforme Processo Digital 112862/2025.
8287/2025	TELMA SOARES MALAQUIAS	Licença Premio
8288/2025	MARIA SIRLENE MACEDO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 113265/2025.
8289/2025	CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108060/2025.
8290/2025	KAROLINE MUNIZ OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108101/2025.
8291/2025	IVETE DE FATIMA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108254/2025.
8292/2025	JULIANA DA SILVA ALMEIDA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108318/2025.
8293/2025	ROZANA SOARES MACHADO ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108439/2025.
8294/2025	BIANCA NOGUEIRA MOSCARDINI DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108480/2025.
8295/2025	MARIA IVANEIDE ALBUQUERQUE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108485/2025.
8296/2025	NAYARA RANGON DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108502/2025.
8297/2025	PAMELA LIMA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108663/2025.
8298/2025	VANIA LUCIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108673/2025.
8299/2025	CLEONILDES CALO TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108677/2025.

8300/2025	THAMARA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 10 dias a partir 20/01/2026, conforme Processo Digital 108695/2025.
8301/2025	INGRID CRISTINA DA SILVA CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108722/2025.
8302/2025	VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108734/2025.
8303/2025	PATRICIA COMPAGNO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108741/2025.
8304/2025	EDNA DA COSTA PEREIRA CALO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108231/2025.
8305/2025	LUCINEIA RAMOS DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108755/2025 .
8306/2025	DANIEL DE LIMA JUNIOR	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 113249/2025.
8307/2025	ROGERIO DE SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108759/2025.
8308/2025	VINICIUS MORELLI SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 112428/2025.
8309/2025	LETICIA ARRUDA FEITOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108793/2025.
8310/2025	PRYSCIANY MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 111886/2025.
8311/2025	MARLUSE DIAS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108801/2025.
8312/2025	JENIFFER COLLIN PECI	Concede Férias de 15 dias a partir 29/01/2026, conforme Processo Digital 111738/2025.
8313/2025	MARCONI SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2025, conforme Processo Digital PMI 111328/2025.
8314/2025	BRUNA FRANCANI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 11/03/2023 a 10/03/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 11/03/2024 a 10/03/2025, conforme Processo Digital 108806/2025.
8315/2025	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108814/2025 .
8316/2025	ADILSON VIEIRA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108564/2025.
8317/2025	KELI CRISTINA FLORIANO COSTALONGA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/09/2023 a 01/09/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/09/2024 a 01/09/2025, conforme Processo Digital 111411/2025.
8318/2025	VITORIA BATISTA DE BARROS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 111025/2025.
8319/2025	SERGIO DONIZETI DO COUTO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 110997/2025.
8320/2025	FERNANDO MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2026, conforme Processo Digital PMI 110941/2025.

8321/2025	GESCIONETH DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/01/2026, conforme Processo Digital PMI 110788/2025.
8322/2025	SEVERINA LUCIA PEREIRA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110664/2025.
8323/2025	LIZ DANIELLE GODOY DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 110471/2025 .
8324/2025	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 20/01/2026, conforme Processo Digital 110277/2025.
8325/2025	JANAINA LOPES FELISMINO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 109867/2025.
8326/2025	EMILLY JULIA MARCOS WALFREDO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109611/2025.
8327/2025	TANIA MARIA DOS SANTOS	Licença Prêmio
8328/2025	WELLINGTON BANDEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2026, conforme Processo Digital 109532/2025.
8329/2025	PRISCILA KARLA SANTANA TOMITA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 109454/2025.
8330/2025	ERIKA ANDREA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2026, conforme Processo Digital 109209/2025.
8331/2025	ROSEMEIRE LINS DA SILVA BATISTA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109155/2025.
8332/2025	NADIA KOVALEK ALVES GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109053/2025.
8333/2025	SABRINA FERREIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108962/2025.
8334/2025	TAMARA LUANA MATTES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108873/2025.
8335/2025	CHARLYNE FERNANDA PAPA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108862/2025.
8336/2025	SOLANGE DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108855/2025.
8337/2025	JESSICA DAIANE DOS SANTOS MACIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108843/2025.
8338/2025	CASSIA TATIANE SOARES GOMES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108842/2025.
8339/2025	SILVIA MINANI ANDRADE SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108830/2025.
8340/2025	CASSIO LUIZ DE OLIVEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 113409/2025.
8341/2025	TAINA MORBEY NORONHA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2025, conforme Processo Digital 112732/2025.
8342/2025	SIMONE CORREIA DE SANTANA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2025, conforme Processo Digital 113416/2025.
8343/2025	JEANE MACEDO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 112730/2025.

8344/2025	LUIZ NAPORANO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 113080/2025.
8345/2025	VANDA PETRY DA ROCHA	Licença Prêmio
8346/2025	SHEILA REGINA IGNACIO	Concede Férias de 30 dias a partir 14/01/2026, conforme Processo Digital 108958/2025.
8347/2025	ENNIO TOZZI FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2026, conforme Processo Digital 110026/2025.
8348/2025	ROSIANE SANTOS DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108964/2025.
8349/2025	NOEME LUIZA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108960/2025.
8350/2025	ALEXSANDRA DE MELLO SILVESTRE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108889/2025.
8351/2025	CARLOS APARECIDO DA SILVA	Tornar sem efeito a Portaria nº 767/1996, que Revoga a Portaria de Nomeação n° 344/1996, para regularização do Assentamento Funcional, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/1996 conforme Processo Digital PMI 102105/2025.
8352/2025	SOLANGE PEREIRA DA SILVA AMORIM	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108429/2025.
8353/2025	JURAILDE LIMA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108802/2025.
8354/2025	HERICA BISPO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109122/2025.
8355/2025	ROSANEA APARECIDA SENEDEZI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108106/2025.
8356/2025	CLAUDIA ALVES DA SILVA ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108724/2025.
8357/2025	ELVIS DE SOUZA MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108742/2025.
8358/2025	ADRIANA XAVIER EMIDIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109064/2025.
8359/2025	CELSO LUIZ NASCIMENTO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109187/2025.
8360/2025	RICARDO ROCHA CAVALCANTI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108132/2025.
8361/2025	DEBORA APARECIDA VIEIRA BERTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108723/2025.
8362/2025	LUCINEIDE MARIA FERRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2025, conforme Processo Digital 108800/2025.
8363/2025	JAQUELINE DE JESUS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108968/2025.
8364/2025	MARLEIDE GOMES DA SILVA	Licença Prêmio
8365/2025	ANDRE ALVES DAVID	Licença Prêmio
8366/2025	EMILY CARVALHO LOPES	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2025,para a função de confiança de Agente do PROCON ,junto a Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 110238/2025.

8367/2025	BIANCA MIRANDA MENDES, KETYLLEN DE SOUZA GOMES e OLIDIO DE NOVAIS CARDOSO NETO	Nomeia os servidores para compor a Comissão Eleitoral com base no Decreto Municipal nº 5.998, de 07 de outubro de 2025, conforme Processo Digital PMI 113315/2025.
8368/2025	GRAZIELA ALVES CARNEIRO MIRACHI	Licença Prêmio
8369/2025	REGIANA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108335/2025.
8370/2025	REGIANE DE OLIVEIRA BONJORNO TIARDELI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 106744/2025.
8371/2025	JULIANA APARECIDA LOPES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 107769/2025.
8372/2025	ANGELA ROSANA DE OLIVEIRA TRINDADE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 108566/2025.
8373/2025	ROSANA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108374/2025.
8374/2025	DANIELA MATEUCI LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108587/2025.
8375/2025	ANA MARIA CUNHA AMBROSIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/02/2023 a 21/02/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/02/2024 a 21/02/2025, conforme Processo Digital 108644/2025.
8376/2025	ANA MARIA DE PAULA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108679/2025.
8377/2025	JESSICA APARECIDA PALOMBO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109014/2025.
8378/2025	VIVIAN CATY PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109191/2025.
8379/2025	BIANKA NOGUEIRA BAGIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109389/2025.
8380/2025	REINALDO DE ARAUJO MEDEIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 07/06/2022 a 06/06/2023 e 10 (dez) dias referente ao período de 07/06/2023 a 06/06/2024, conforme Processo Digital 109473/2025.
8381/2025	BRUNA CORREA DE ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111119/2025
8382/2025	CARLA COSTA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109561/2025.
8383/2025	EMILY CARVALHO LOPES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111228/2025
8384/2025	VERENEIDE NOLASCO CHAGAS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109636/2025.
8385/2025	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111194/2025
8386/2025	DORETE PEREIRA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109680/2025.
8387/2025	VERONICA DOS SANTOS MACIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109698/2025.
8388/2025	WELIZANIA GONTIJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109701/2025.

8389/2025	TATIANA CRISTINA ANDRADE	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111552/2025
8390/2025	RUTE APARECIDA MOYSES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110899/2025
8391/2025	FLAVIA RODRIGUES SILVINO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109709/2025.
8392/2025	GISLENE APARECIDA DE SOUSA MELLI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 110874/2025
8393/2025	CRISTINA SILVA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109729/2025.
8394/2025	TEREZA DE FATIMA R NORMANTON	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109745/2025.
8395/2025	VIRNA BACCAS BEZERRA DE MELO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109719/2025.
8396/2025	VERONICA VIEIRA ALVES ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 29/10/2025, conforme Processo Digital 108596/2025.
8397/2025	ALANE KELLY BARROS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 30/10/2025, conforme Processo Digital 113883/2025.
8398/2025	CLAUDIA REGINA GARCIA LOPES MONTARROYOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111728/2025
8399/2025	JOICY CLEMENTE CANTACESSA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/12/2025, conforme Processo Digital 113687/2025.
8400/2025	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112091/2025
8401/2025	CLEOMARA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112118/2025
8402/2025	ANDRE ALVES DAVID	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111991/2025
8403/2025	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111978/2025
8404/2025	THAIS BISPO DE MEDEIROS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 111792/2025
8405/2025	ANA CLAUDIA BENICIO COSTA	Concede Férias de 10 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital PMI 111875/2025.
8406/2025	REGIS GOMES SOUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2025, conforme Processo Digital PMI 109079/2025.
8407/2025	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 10 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital PMI 112646/2025.
8408/2025	JEFFERSON DOMINGO SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital PMI 108965/2025.
8409/2025	REINALDO DE ARAUJO MEDEIROS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112263/2025
8410/2025	KRISLLEN CAROLINE MARTINS ALVES OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112194/2025
8411/2025	EDERSON RODRIGO SILVA DE CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112372/2025
8412/2025	KELLY CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112375/2025
8413/2025	EDERSON RODRIGO SILVA DE CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112364/2025
8414/2025	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112406/2025
8415/2025	ROSANA GOMES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112500/2025
8416/2025	GRACIELE INGRID SANTOS HASTENREITER	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112506/2025

8417/2025	CONCEICAO APARECIDA AVENTINO VIANA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112542/2025
8418/2025	ELAINE NEIVA FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112690/2025
8419/2025	JULIANA SILVA SOUSA MONTEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112710/2025
8420/2025	PALOMA FERREIRA ALPI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112535/2025
8421/2025	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112872/2025
8422/2025	ANDREA DE ABREU VIEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112886/2025
8423/2025	NICOLI DE SOUZA SILVA - RE 12738	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112192/2025
8424/2025	VALDETE MARQUES CIRINO	Licença Prêmio
8425/2025	NICOLI DE SOUZA SILVA - RE 11757	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112192/2025
8426/2025	VERONICA ISIDORIO ALVES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112913/2025
8427/2025	JESSICA APARECIDA PALOMBO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112904/2025
8428/2025	MARIANE ROSANE DE OLIVEIRA GAZETA BUZO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 113215/2025
8429/2025	DANIELA PEREIRA DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112998/2025
8430/2025	FABIANA BOAVENTURA SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 113356/2025
8431/2025	LETICIA LIMA DE ALMEIDA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 17/10/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital 112292/2025.
8432/2025	ADRIANA AP G DA SILVA R DE ARAUJO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112938/2025
8433/2025	ROSANA FERRACINI - RE 2845	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112926/2025
8434/2025	ROSANA FERRACINI - RE 9403	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 112926/2025
8435/2025	NATHALY GONCALVES MACHADO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital PMI 113397/2025
8436/2025	ELIANA APARECIDA DA FONSECA	Revoga a Portaria de Férias nº 6990/2025, por duplicidade com a Portaria n° 6998/2025 conforme Processo Digital PMI 090017/2025.
8437/2025	VANUZA PATUCI DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 23/10/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, conforme Processo Digital 114916/2025.
8438/2025	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 112899/2025
8439/2025	NATHALIA DA SILVA FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 113550/2025
8440/2025	GIOVANNA RIBEIRO CANAVEZZI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 113610/2025
8441/2025	LUCILENE PATRICIA OLIVEIRA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 113816/2025
8442/2025	CECILIA JUDIT MOLNAR BRANDAO GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 113914/2025
8443/2025	SELOMITH GUEDES TINTINO DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 113951/2025
8444/2025	FLAVIA PRISCILA SILVA SEVERIANO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 113961/2025
8445/2025	CLAUDIA REGINA GARCIA LOPES MONTARROYOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114029/2025
8446/2025	EDMAR REIS DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114078/2025

8447/2025	JAQUELINE RAMOS ALVES BERNARDO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114134/2025
8448/2025	GRAZIELLE SANTANA RODRIGUES DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114392/2025
8449/2025	ANA CECILIA ANTERIA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114424/2025
8450/2025	ALINE LINO DE BRITO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114468/2025
8451/2025	DIEGO PESSOA REGO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114559/2025
8452/2025	NELSON SAMPAOLESI JUNIOR	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114256/2025
8453/2025	CRISTIANE CASSIA PONTES GABAN COUTO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114675/2025
8454/2025	DANIELA LIMA DE ANDRADE COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2025, conforme Processo Digital 115121/2025.
8455/2025	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância, conforme Processo Digital PMI 034624/2023.
8456/2025	ANA PAULA GONCALVES MARTINS	Concede Férias de 50 dias a partir 04/11/2025, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 03/10/2023 a 02/10/2024 e 30 (trinta) dias referente ao período de 03/10/2024 a 02/10/2025, conforme Processo Digital 106084/2025.
8457/2025	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114966/2025
8458/2025	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114973/2025
8459/2025	LIVIA MUNHOZ DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115056/2025 e 115057/2025
8460/2025	GIOVANNA RIBEIRO CANAVEZZI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115086/2025
8461/2025	ICARO DANTAS DE MELLO FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 25/11/2025, conforme Processo Digital 113663/2025.
8462/2025	ALINE VIEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115179/2025
8463/2025	JULIANA CERVATTI DE ANDRADE CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114658/2025
8464/2025	ERIKA PAULA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Revoga a Portaria 7904/2025, por duplicidade com a Portaria n° 7908/2025, conforme Processo Digital PMI 079723/2025.
8465/2025	GRACIELE INGRID SANTOS HASTENREITER	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114911/2025
8466/2025	DEUZANIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 114668/2025
8467/2025	RICARDO DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 107314/2025.
8468/2025	JULIO CESAR DE OLIVEIRA TORRES	Concede Férias de 20 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 113352/2025.
8469/2025	HEWELLEM FIDELIS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108403/2025.
8470/2025	MARIA APARECIDA CANDIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108885/2025.
8471/2025	ANNA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108892/2025.
8472/2025	LILIANI FERREIRA FRAGA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109555/2025.

8473/2025	JESSICA SANTIAGO VIEIRA PASCO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109725/2025.
8474/2025	RITA DE CASCIA ROLIM SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109901/2025.
8475/2025	PAULO HENRIQUE MARINS DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2026, conforme Processo Digital 106089/2025.
8476/2025	MARIA ELISA DE JESUS GABRIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107048/2025.
8477/2025	JAQUELINE DE JESUS SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108406/2025.
8478/2025	LUCIMARA ELOINA PAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108658/2025.
8479/2025	MARIA APARECIDA CURTI	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108749/2025.
8480/2025	SHEILA ESMAEL FROES	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108870/2025.
8481/2025	JOYCE GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109735/2025.
8482/2025	RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Revoga a Portaria de Nomeação n° 7638/2025, por motivo de desistência, conforme Processo Digital PMI 102064/2025.
8483/2025	ROSANGELA LEANDRO DA SILVA	Declara Estabilidade
8484/2025	FERNANDA APARECIDA SOARES MACHADO	Concede Férias de 10 dias a partir 29/10/2025, conforme Processo Digital 115263/2025.
8485/2025	CATIA GOMES MATILDES	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 108407/2025.
8486/2025	LILIAN ALESSANDRA PINHEIRO PAULO	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 110001/2025 .
8487/2025	WELLITANIA GIZELE DE LIMA RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 110174/2025.
8488/2025	ADRIANA DE ALMEIDA LIMA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 110315/2025.
8489/2025	GISELLE DA SILVA SANTIAGO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 110427/2025.
8490/2025	FERNANDA ALVES PINTO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 110490/2025.
8491/2025	PRISCILA CRISTINA GARCIA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 111014/2025.
8492/2025	FLAVIO RODRIGUES FERREIRA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 29/10/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 111339/2025.

8493/2025	DENISE VIEIRA RODRIGUES	Declara Estabilidade
8494/2025	OMAR CUNHA SANTOS	Retorno do Afastamento sem vencimentos, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2025 conforme proc. nº Digital 018779/2024.
8495/2025	MARLUSE DIAS RIBEIRO	1°- Revoga a Portaria de Férias nº 7973/2025. 2°- Retifica a Portaria de Férias nº 8311/2025, para constar período aquisitivo correto, onde se lê: período de 15/05/2024 a 14/05/2025, leia-se: período de 15/05/2023 a 14/05/2024, conforme Processos Digitais 107433/2025 e 108801/2025.
8496/2025	KELVIN FELIPE SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 7881/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2026, conforme Processo Digital 106953/2025 e 115915/2025.
8497/2025	ANTONIO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109378/2025.
8498/2025	GISELE CRISTARA LINO TORRES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110055/2025.
8499/2025	CLAUDIA GOMES PEREIRA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 29/10/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 115284/2025.
8500/2025	CEZAR BEZERRA DE MELO	Retifica a Portaria de Férias nº 4329/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2026, conforme Processo Digital 064838/2025 e 095556/2025.
8501/2025	SOLANGE APARECIDA SANTIAGO	Licença Prêmio
8502/2025	ANTONIO COSTA SANCHES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110731/2025.
8503/2025	ISIS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALVES	Retifica a Portaria de Licença Maternidade n° 3467/2025, para constar o nome correto da servidora conforme Processo Digital n° 055147/2025.
8504/2025	VERONICA APARECIDA GOULART FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109848/2025.
8505/2025	JORDEON DE SOUZA SAMPAIO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110725/2025.
8506/2025	JESSICA LOPES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108646/2025.
8507/2025	SHIRLEI DA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108411/2025.
8508/2025	ARLAN CARLOS BANDEIRA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109894/2025.
8509/2025	BEATRIZ ARRUDA CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109944/2025.
8510/2025	CRISTIANE CASSIA PONTES GABAN COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109965/2025.
8511/2025	DANIELE BEZERRA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 12/07/2023 a 11/07/2024 e 10 (dez) dias referente ao período de 12/07/2024 a 11/07/2025, conforme Processo Digital 110002/2025.

8512/2025	TATIANE TALITA DA LUZ MORETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110057/2025.
8513/2025	CLISALDA DE SENA ROCHA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110180/2025.
8514/2025	REGIANE ARAUJO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110189/2025.
8515/2025	RODRIGO RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110216/2025.
8516/2025	GEOVANNA DO CARMO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110254/2025.
8517/2025	BIANCA APARECIDA SALEM	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110383/2025.
8518/2025	ZEILA SIMOES BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108681/2025.
8519/2025	STENIO LUIZ COSTA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108678/2025.
8520/2025	ROSILDA ANTONIA PESSOA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108971/2025.
8521/2025	ADRIANA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109133/2025.
8522/2025	ANA CAROLINA ANTUNES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109939/2025.
8523/2025	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110081/2025.
8524/2025	LEANDRO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110160/2025.
8525/2025	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA GALTAROSSA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110169/2025.
8526/2025	ELAINE CRISTINA TENORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110220/2025.
8527/2025	LETICIA THEODORA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110341/2025.
8528/2025	VIVIANE SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110575/2025.
8529/2025	EDJANE MARIA SILVA DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107782/2025.
8530/2025	ADRIANA DONIZETE DE SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 113642/2025.
8531/2025	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107800/2025.
8532/2025	JOSEANE DE DEUS COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 107818/2025.
8533/2025	JANAINA DE AZEVEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108139/2025.
8534/2025	NOEME DOS SANTOS FERREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108180/2025.

8535/2025	ROBSON LUIS STOCO	Concede Férias de 20 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 108705/2025.
8536/2025	IVONE VALENTIM GREGORIO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 109761/2025.
8537/2025	BIANCA APARECIDA FERREIRA DOURADO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110078/2025.
8538/2025	HERMES PIETRO MORALES HERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110107/2025.
8539/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110800/2025.
8540/2025	GABRIELLA DA SILVA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110926/2025 .
8541/2025	JOSE RICARDO CARNEIRO CAMPELO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2022 a 18/03/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2023 a 18/03/2024, conforme Processo Digital 112739/2025.
8542/2025	MARIA ALVES DE SOUZA	Concede Férias de 10 dias a partir 10/12/2025, conforme Processo Digital 116062/2025.
8543/2025	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2025, conforme Processo Digital 114731/2025.
8544/2025	ELIZABETE NOBRE DE LIMA LUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2025, conforme Processo Digital 112810/2025.
8545/2025	UBIRAJARA VALADARES JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2025, conforme Processo Digital 114354/2025.
8546/2025	SIRLENE ALVES DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2025, conforme Processo Digital 114500/2025.
8547/2025	LUZIA MIQUELINO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2025, conforme Processo Digital 114555/2025.
8548/2025	NAIR APARECIDA ALMEIDA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2025, conforme Processo Digital 114558/2025.
8549/2025	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2025, conforme Processo Digital 115574/2025.
8550/2025	KLEBER MUNIZ SANTOS	Licença Prêmio
8551/2025	UBIRAJARA VALADARES JUNIOR	Licença Prêmio
8552/2025	BIANCA CRISTINA SILVESTRE	Licença Prêmio
8553/2025	JORGE LUIZ THEODORO ALVES	Licença Prêmio
8554/2025	KAROLINE MUNIZ OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 114364/2025
8555/2025	LUANA SANTOS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115326/2025
8556/2025	CLEOMARA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115391/2025
8557/2025	EDNA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115464/2025
8558/2025	LUIS CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115475/2025
8559/2025	JULIA LOURENCO DE SOUSA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115592/2025
8560/2025	ADRIANO BERTAO	Licença Prêmio
8561/2025	MIRELLA VICTORIA FERNANDES CAPEL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115664/2025

8562/2025	KELLY MARIA PONTES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2025, conforme Processo Digital 113594/2025.
8563/2025	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115698/2025
8564/2025	MARCIA ALVES HERCULANO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 112718/2025
8565/2025	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115710/2025
8566/2025	JHEINIFER KAROLINI ZUCCARI DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115746/2025
8567/2025	MARCELO DA SILVA PAIXAO	Licença Prêmio
8568/2025	MARINA LIMA DE ALMEIDA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 03/11/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme Processo Digital 115312/2025.
8569/2025	MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115772/2025
8570/2025	MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115769/2025 e 115770/2025
8571/2025	BEATRIZ BRANDAO SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115755/2025
8572/2025	DAGMAR SILVA DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115872/2025.
8573/2025	FABIANA CRISTINA APPARECIDO CAMPOS	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Psicologia Clínica por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115878/2025.
8574/2025	FELICIA FRANCA	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115882/2025.
8575/2025	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115887/2025.
8576/2025	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	Exonera do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115894/2025.
8577/2025	KELY CRISTINA DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115904/2025.
8578/2025	MARIA EMILIA DIAS FERREIRA BRANDAO KOLLE	Exonera do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115913/2025.
8579/2025	WANESSA CRISTINA VALPASSOS A CRISTELLI	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115929/2025.
8580/2025	ADRIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115936/2025.

8581/2025	ANA MARIA ROSA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115952/2025.
8582/2025	CLAUDIO BRANCO RAMOS	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115957/2025.
8583/2025	GIANNE ROLIM DE OLIVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115962/2025.
8584/2025	JOANA ANGELICA ALVES DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115967/2025.
8585/2025	JOANAISA CUSTODIO DE OLIVEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 167/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 03/11/2025 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 115971/2025.
8586/2025	JOANAISA CUSTODIO DE OLIVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115971/2025.
8587/2025	MARIA RITA MARTINS	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 115975/2025.
8588/2025	VALERIA APARECIDA SOARES LIMA	Cessar, a partir de 03/11/2025, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 1405/2020, conforme Processo Digital 116008/2025.
8589/2025	VALERIA APARECIDA SOARES LIMA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2025 conforme Memorando - Prev nº 302/2025 - Processo Digital PMI 116008/2025.
8590/2025	MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 115774/202
8591/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116093/2025
8592/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116097/2025
8593/2025	JESSICA FIGUEIREDO DIONISIO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116195/2025
8594/2025	JULIANA DA SILVA ALMEIDA NASCIMENTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 03/11/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 117600/2025.
8595/2025	ALICE VIEIRA RIBEIRO XAVIER	Concede Férias de 10 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 113534/2025.
8596/2025	JULIANA DA SILVA ALMEIDA NASCIMENTO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 04/11/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 110369/2025.

8597/2025	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116204/2025
8598/2025	SILEIDE APARECIDA FELIX	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116451/2025
8599/2025	MATHEUS DE ARAUJO BESERRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116604/2025
8600/2025	PATRICIA FIDELIS DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116627/2025
8601/2025	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116673/2025
8602/2025	VIVIANE SIMONE RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116826/2025
8603/2025	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 116967/2025
8604/2025	GISAEL ROCHA DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117030/2025
8605/2025	DANIELA MARIA FERNANDA SERRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117155/2025
8606/2025	RUTH VIANA LOPES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117085/2025
8607/2025	ANA PAULA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 112229/2025.
8608/2025	ANA PAULA EPIFANIO NOVAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 113990/2025.
8609/2025	ANDREA ALMEIDA SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110838/2025.
8610/2025	EDNEIDE FERREIRA DA CONCEICAO FLORES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 111944/2025.
8611/2025	GISLAINE DE PAULA ARANTES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 110242/2025.
8612/2025	GRACIONEIDE DE SOUSA SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 114066/2025.
8613/2025	LUCIANA LOPES ALVES DE LIMA CORREIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 27/08/2023 a 26/08/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 27/08/2024 a 26/08/2025, conforme Processo Digital 111196/2025.
8614/2025	MARISA CLEMENTINO DA ROCHA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2026, conforme Processo Digital 111853/2025.
8615/2025	ENZO RODRIGUES ZACCARO	Concede Férias de 15 dias retroagindo seus efeitos a partir 15/10/2025, conforme Processo Digital 116975/2025.
8616/2025	KELIANE SANTOS DE SOUSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 116962/2025.
8617/2025	DENILSON FORMIGA DE LIMA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 03/11/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital 117522/2025.
8618/2025	DANIEL JOSE DA SILVA ALTEA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117209/2025
8619/2025	JENIFFER COLLIN PECI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117304/2025
8620/2025	MIRELLA VICTORIA FERNANDES CAPEL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117507/2025
8621/2025	RAIMUNDA PEREIRA DE ABREU	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117750/2025

8622/2025	ERICA VIANA CHAGAS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117885/2025
8623/2025	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117900/2025
8624/2025	LOSANGILYS ARAUJO FERREIRA DE LIMA	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 04/11/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital 117508/2025.
8625/2025	BRUNA CORREA DE ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117912/2025
8626/2025	JESSICA LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº Digital 117947/2025

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

Sr. (A) JANAINA CRISTINA DA SILVA

Fica V. Sª convocada (o) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº **113075/2025** quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 07 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

INFORMATIVO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA A COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

A Secretaria de Administração e Tecnologia torna público a relação de inscrições deferidas para concorrer à função de Membro da Comissão de Gestão de Carreiras, conforme estabelece o Decreto nº 5.998/2025.

CANDIDATOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº	NOME DO SERVIDOR	NOME DE CAMPANHA	SECRETARIA	STATUS
116033/2025	ANA PAULA BERNARDO	Profª Paula Bernardo	EDUCAÇÃO	DEFERIDO
118444/2025	ANGELITA RIBEIRO BARBOSA	Profª Angel	EDUCAÇÃO	DEFERIDO
117917/2025	ERIVELTO BATISTA EVANGELISTA	Prof Erivelto	EDUCAÇÃO	DEFERIDO
115916/2025	PATRICIA HELENA PECI	Profª Patrícia Peci	EDUCAÇÃO	DEFERIDO

CANDIDATOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº	NOME DO SERVIDOR	NOME DE CAMPANHA	SECRETARIA	STATUS
118485/2025	ALEXANDRE DE PEreira DE SANTA ROSA	Alexandre Rosa	SAÚDE	DEFERIDO
115802/2025	ANDERSON RIBEIRO UMBELINO	Anderson Umbelino	SAÚDE	DEFERIDO
115821/2025	CARLENE MARIA DOS SANTOS	Carlene	SAÚDE	DEFERIDO
117993/2025	LUIZ EDUARDO ZAMBERLAN MACHADO	Luiz Zamberlan	SAÚDE	DEFERIDO
118432/2025	NAAS ADONAIS CARVALHO DE ASSIS	Naas Adonais	SAÚDE	DEFERIDO
116218/2025	PATRICIA HERVINA ARAUJO DE SOUSA	Paty da Saúde	SAÚDE	DEFERIDO
115905/2025	RUBENS ATRAVE	Rubens da Saúde	SAÚDE	DEFERIDO

CANDIDATOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS SECRETARIA

PROCESSO Nº	NOME DO SERVIDOR	NOME DE CAMPANHA	SECRETARIA	STATUS
117219/2025	ALESSANDRA CRISTINA B. DA ROCHA	Alê Rocha - Contabilidade	FAZENDA E PATRIMONIO	DEFERIDO
116409/2025	DANIELLE CAMPELO VAZ	Dani Vaz - Auditora Fiscal	FAZENDA E PATRIMONIO	DEFERIDO
116161/2025	DEBORA DA SILVA MARIA MARQUES	Débora Assistente Social	DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	DEFERIDO
116148/2025	EDIR JOSE DE MORAES SANCHES	Edir Sanches	DESENV. ECONOMICO	DEFERIDO
117655/2025	SIRLENE JORGE PEREIRA	Sirlene do Governo	GABINETE	DEFERIDO
116908/2025	SUELLEN CRISTINE R. I. GUILHERME	Suellen Sorriso Contagiante	CULTURA	DEFERIDO
118576/2025	VANIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	Vânia de Obras	INFRAESTRUTURA	DEFERIDO

Itapevi, 07 de novembro de 2025.

Bianca Miranda Mendes

Ketyllen de Souza Gomes

Olidio de Novais Cardoso Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

INFORMATIVO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA A COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

A Secretaria de Administração e Tecnologia torna público a relação de inscrições indeferidas para concorrer à função de Membro da Comissão de Gestão de Carreiras, conforme estabelece o Decreto nº 5.998/2025.

PROCESSO Nº	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	STATUS	MOTIVO
117203/2025	JOÃO VITOR DA SILVA	SAÚDE	INDEFERIDO	Servidor em período de Estágio Probatório
118603/2025	RAFAEL TADEU AP CANDIDO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Secretaria contemplada pelo art. 23 da Lei Complementar nº 96/2018

Itapevi, 07 de novembro de 2025.
Bianca Miranda Mendes
Ketyllen de Souza Gomes
Olidio de Novais Cardoso Neto

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI - EDITAL 04/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PUBLICADA DIA 07/11/2025 DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"							
CLASSIF	CURSO	NOME	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	RONEY COUTO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	1	2025/09/29 0:34	4
1	LIDIANE CRISTINE ALIANO	SERVIÇO SOCIAL	2	1	3	2025/09/30 13:51	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI - EDITAL 04/2025
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL - NÍVEL SUPERIOR - PUBLICADA DIA 07/11/2025
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLASSIF	NOME	CURSO	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	GICELLE SILVESTRE DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	2	3	2025/10/14 20:12	10
2	GISLAINE SILVESTRE DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	2	3	2025/10/16 11:17	10
3	RYAN COELHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	2	3	2025/10/01 16:19	10
4	GABRIELY DE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	2	3	2025/10/02 9:28	10
5	BRUNA DA SILVA FELINTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	1	3	2025/10/15 18:16	9
6	KETLLYN KAUANI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	2	3	2025/09/29 8:43	9
7	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	2	3	2025/10/06 5:35	9
8	EDUARDA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	2	3	2025/10/06 13:29	9
9	LARYSSA SANTOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	3	2025/10/13 13:40	8
10	MAYARA SANTOS SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	3	2025/09/29 13:02	8
11	KAUAN PINHEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	3	2025/10/03 20:16	8
12	LUIZA ANDRADE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	2	3	2025/10/01 18:13	7
13	JÚLIA SANTOS SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	2	3	2025/10/06 23:05	7
14	REBECA MILAN RALLA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	3	2025/10/07 11:44	6
15	BIANCA WILLIAM VELLOZO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	3	2025/10/03 14:28	6
16	PORIANA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	1	2	2025/10/14 12:45	6
17	EMILLY MOREIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	2	3	2025/10/11 8:26	6
18	GUSTAVO MATOS MENDES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	3	2025/09/30 13:15	6
19	MARIA EDUARDA BRANCO FRAGOSO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	2	3	2025/10/14 23:53	6
20	YASMIN SILVA CORREA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	2	3	2025/10/03 19:00	6
21	KELLY NOGUEIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	0	2	2025/09/30 6:41	5
22	JULIANE PEREIRA DE ARAUJO COROL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	3	2025/09/29 22:35	5
23	QUERZIA CAMILY DE LIMA CONCEIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	0	3	2025/09/30 13:33	5
24	THAIS PEREIRA DA LUZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	2	2025/10/01 10:55	4
25	RONEY COUTO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	1	2025/09/29 0:34	4
26	ANDREY LEODÉRIO DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	0	1	3	2025/10/14 12:09	4
27	KELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	0	1	3	2025/09/30 17:34	4
28	JAQUELINE ANTÔNIETA SOUSA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	1	2025/09/29 18:18	4
29	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	2	2025/10/05 10:38	4
30	MAINARA BARBOSA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	0	1	3	2025/10/08 0:27	4
31	ANTONIA DE SOUSA E SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	1	2025/10/03 14:16	3
32	SILVANA ELIZIARIA DOS SANTOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	0	2	2025/09/29 21:25	3
1	GABRIELA NASCIMENTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	4	2	3	2025/09/30 22:53	9
2	JÚLIA ALVES DOS SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	4	1	3	2025/10/06 21:21	8
3	BENJAMIM SEBASTIÃO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	3	1	3	2025/10/01 11:05	7
4	GABRIELLE DIAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	1	2	3	2025/10/02 16:20	6

5	JULIA SOUZA DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	1	1	3	2025/09/29 21:29	5
1	ANANDA SOUZA SILVA CHAGAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	2	3	2025/10/13 13:28	8
2	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO MANTOVANI	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	1	2	2025/10/13 11:52	6
3	REBECA SARA SOUZA SELIS CALIXTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2	1	3	2025/10/13 17:23	6
1	RUBENS ANUSIEWICZ	DIREITO	5	2	3	2025/09/29 0:39	10
2	ANGELICA INGRID DA SILVA	DIREITO	5	2	3	2025/09/29 8:43	10
3	CAIQUE FERNANDO SILVA ROCHA	DIREITO	5	2	3	2025/09/30 15:49	10
4	MIRELLY SOARES DA SILVA	DIREITO	5	2	3	2025/09/30 23:26	10
5	VIRGÍLIO GONÇALVES DA COSTA	DIREITO	5	1	3	2025/10/13 12:42	9
6	SÁVIO GABRIEL VASCONCELOS ARAÚJO	DIREITO	4	2	3	2025/10/02 8:02	9
7	LAIS CAROLINA RIBEIRO ALCIDES	DIREITO	5	1	3	2025/10/07 12:39	9
8	BRUNA LEAL THEODORO	DIREITO	4	2	3	2025/10/02 16:05	9
9	EMILY NEVES DE SOUZA	DIREITO	4	2	3	2025/09/30 9:07	9
10	ÉRICA LACERDA DE SANTANA	DIREITO	4	1	3	2025/10/13 13:36	8
11	BEATRYZ GREGORIO DA SILVA	DIREITO	3	2	3	2025/10/06 13:08	8
12	KEILLA CAVALCANTE FERNANDES	DIREITO	2	2	3	2025/09/30 7:35	7
13	LUCAS ARAUJO BATISTA DE OLIVEIRA	DIREITO	4	0	3	2025/10/08 8:59	7
14	MYRELLA GODWIN DA SILVA VELLOSO	DIREITO	4	0	3	2025/10/02 8:55	7
15	LUCAS VIEIRA	DIREITO	3	0	3	2025/10/07 12:31	6
16	LIVIA SUELEN BRITO DE LIMA	DIREITO	1	2	3	2025/10/14 15:08	6
17	ANA JULIA A. S. FELISARDO	DIREITO	2	1	3	2025/10/08 19:15	6
18	WELLINGTON DE SOUZA	DIREITO	2	1	2	2025/10/03 18:00	5
19	DANDARA SOUZA SILVA	DIREITO	0	2	3	2025/10/03 10:03	5
20	VIVIANE DI L. MORAES ALMEIDA	DIREITO	2	0	2	2025/10/14 14:58	4
21	LAURA PIETRA GUIDO SOUZA	DIREITO	2	0	2	2025/09/29 11:54	4
22	JOSIMAR NETO DA SILVA	DIREITO	2	0	1	2025/09/29 4:21	3
1	JESSICA DE SOUZA SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	4	2	3	2025/10/13 23:25	9
2	GISELLE FROSSARD TORRES DA FONSECA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	4	1	3	2025/09/29 13:45	8
3	JEFFERSON APARECIDO MOREIRA FRANCISCO SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	4	1	3	2025/09/29 17:04	8
4	CELSO SOARES FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	4	1	3	2025/10/01 13:56	8
5	ERICK OLIVEIRA HOLANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	2	3	2025/10/13 21:49	8
6	JOSE PAULO QUEIROZ LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2	2	3	2025/10/02 21:04	7
7	RHAMON YURI TEODORO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	1	3	2025/10/15 5:59	7
8	KAUANY LARISSE DA SILVA SIQUEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	1	3	2025/09/29 10:39	7
9	KAMILLY MENDONÇA RIBEIRO ZACCARIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	1	3	2025/10/14 20:40	7
10	MAURICIO DE JESUS SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	0	3	2025/10/07 16:48	6
11	THIAGO MARCEL MARTINS CAVALCANTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	3	0	3	2025/10/01 8:25	6
12	GUILHERME PERONDI LEMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1	2	3	2025/10/06 13:33	6
13	CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MARTINS CHAGAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2	0	3	2025/10/12 7:16	5

14	JEILSO FEITOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2	0	2	2025/10/02 0:18	4
15	LUANA DOS SANTOS SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	0	1	3	2025/10/14 22:04	4
16	INGRID MICAELE PEREIRA CUTOSDIO AFONSO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	0	1	3	2025/10/01 16:30	4
17	ISABELA SANTOS DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2	0	2	2025/10/15 19:43	4
18	GEOVANNY CANUTO RAMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1	1	2	2025/10/14 19:54	4
19	PRISCILLA REGINA FONTES DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	0	1	2	2025/10/12 11:40	3
20	EUFLAZIO GOMES DOURADO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	0	2	1	2025/10/12 19:28	3
1	JULIANA RAFAEL MIRANDA	SERVIÇO SOCIAL	5	2	3	2025/10/06 17:18	10
2	RAFAELA SANTOS ROSA	SERVIÇO SOCIAL	5	2	2	2025/10/15 10:38	9
3	GABRIEL ANGELO SOUSA RODRIGUES	SERVIÇO SOCIAL	4	2	3	2025/10/16 9:47	9
4	CARLA APARECIDA DE JESUS	SERVIÇO SOCIAL	3	2	3	2025/10/02 20:23	8
5	PETERSON DIONISIO CARVALHO	SERVIÇO SOCIAL	3	2	3	2025/10/06 11:43	8
6	GIOVANA BRITO DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	4	1	3	2025/10/15 13:42	8
7	ANA CRISTINA VIRIATA DOS SANTOS PINTO	SERVIÇO SOCIAL	4	0	3	2025/10/06 17:50	7
8	ANA PAULA JANUARIO DE AQUINO	SERVIÇO SOCIAL	2	2	3	2025/09/29 4:51	7
9	LIDIANE CRISTINE ALIANO	SERVIÇO SOCIAL	2	1	3	2025/09/30 13:51	6
10	GLEICE SOUSA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	3	0	3	2025/10/14 0:28	6
11	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	2	1	3	2025/10/03 12:48	6
12	FELIPE SILVA MARTINS DE CARVALHO	SERVIÇO SOCIAL	2	1	3	2025/10/14 8:37	6
13	ANA VITORIA RAMOS DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	1	2	3	2025/10/13 12:10	6
14	SIMONE FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	2	0	3	2025/10/11 9:25	5
15	VÂNIA DE CAMARGO ESTEVES	SERVIÇO SOCIAL	2	0	3	2025/10/13 12:35	5
16	JÓ JORGE DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	2	1	2	2025/10/08 19:38	5
17	LUCIANA DE SOUZA VATER	SERVIÇO SOCIAL	1	1	2	2025/09/29 20:39	4
18	ELIANA PEREIRA ANDRADE	SERVIÇO SOCIAL	0	1	3	2025/10/11 9:37	4
19	GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	2	0	2	2025/10/13 13:35	4
20	FLORISMELI CARVALHO	SERVIÇO SOCIAL	0	0	3	2025/10/01 9:29	3

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 04/2025

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Itapevi **HOMOLOGA** o Processo Seletivo **04/2025** para contratação de Estagiários de Ensino Superior**. Itapevi, 07 de novembro de 2025.**

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 3º semestre	10
Comunicação Social - Jornalismo	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 4º até 8º semestre	30
Educação Física (Bacharelado)	A partir do 3º semestre	10
Serviço Social	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva

Comissão Especial do Processo Seletivo de Contratação de Estagiários de Ensino Superior:

- NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO - Presidente
- LUCIANA MOREIRA MARQUES - Membro
- VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS - Membro

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Monitor de Desenvolvimento Infantil** e **Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (**nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025),** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção**. Itapevi, 07 de novembro de 2025.**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
423	ANDREIA SIMONE TREVIZAN PEREIRA MATEUS	946XXXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
715	PATRICIA JALAIM	338XXXXXXXX
716	MIUKSA VICENTE REIS DA SILVA	398XXXXXXXX
717	BEATRIZ FIGUEREDO OLIVEIRA	574XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 03/2025

P. M. Itapevi – Proc. Digital **Nº 90310/2025** – Processo Seletivo PMI 02/2025 - **Provimento do cargo de Condutor de Veículos.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **"Do Processo de Contratação"** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, **nos dias 10 e 11 de novembro de 2025,** no horário das **08:00hs às 17:00hs,** sob pena de deserção**. Itapevi, 07 de novembro de 2025.**

Condutor de Veículos - Sede Secretaria de Saúde

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
6	CESAR DOS ANJOS SILVA	024XXXXXXXX

Condutor de Veículos - SAMU

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
14	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	343XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2024

P. M. Itapevi – **Processo Digital Nº 76509** – Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Agente de Administração Pública.**
A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** (nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025)** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção. **Itapevi, 07 de novembro de 2025.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
7	RAFAELLA VITORIA FERREIRA RODRIGUES	586XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
40	GLEIZZY THAIS DO ESPIRITO SANTO SILVA	363XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 13 de Novembro de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

R.E.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADOLFO TROMEL	1828XXXXX	CHEFE ADM EQUIPAMENTO 2 SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
2	CASSIA LIMA DA SILVA	2521XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
3	ELIANE ALVES DOS SANTOS I	2905XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:10
4	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	3458XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09:30
5	FABIANA GRISOTTO	2308XXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:05
6	FABIANA LUCIANA DA SILVA	4681XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
7	HELENI ALVES CORDEIRO	2326XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50
8	LUCIANO ALVES DE MELO	4679XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:20
9	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	99XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:40
10	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	2923XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
11	OSIAS DA CUNHA RODRIGUES	1413XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:30
12	PATRICIA COSTA MELO DE VASCONCELOS	4780XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
13	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	3573XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
14	TATIANA APARECIDA DE ALMEID	4027XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
15	VITORIA PASQUALINI TEOTONIO DA SILVA	5078XXXXX	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:40

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA
Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saude
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO
R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER
Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº – Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Municipio de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy
Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:
Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogiério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev
Superintendente:
Vinicius Ramos